

000001



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Setor de Licitações

**FRANCISCO  
BELTRÃO**  
O melhor daqui  
é a nossa gente!

PROCESSO Nº 333/2017

LIDADE	TOMADA DE PREÇOS	011/2017
RENTE	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO PÚBLICO DE CONVIVÊNCIA, COM ÁREA DE 266,90M2, SOBRE OS LOTES NºS 01, 03 E 05, DA QUADRA 1357, NA ESQUINA DAS RUAS FELICE MANFROI E MARAU, NO BAIRRO JÚPITER, NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR.</p> <p>CONTRATO DE REPASSE Nº 817282/2015/FNAS/CAIXA – PROCESSO Nº 1026164-22/2015</p>	
ÃO	05 DE MAIO DE 2017	
UÇÃO	24 DE MAIO DE 2017	14:00 HORAS
URA	24 DE MAIO DE 2017	14:00 HORAS



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – NOTA EXPLICATIVA:

O presente Termo de Referência visa subsidiar o Departamento de Licitações na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma à licitação.

Busca-se através da realização do certame suprir as necessidades quanto à Construção de Centro Público de Convivência.

### 2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente termo é a **CONSTRUÇÃO DO CENTRO PÚBLICO DE CONVIVÊNCIA DO BAIRRO JÚPITER**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 3 – JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista a necessidade de execução do Plano de Trabalho aprovado no Contrato de Repasse 817282/2015 - Processo 1026164-22/2015 – Fundo Nacional de Assistência Social.

### 4 – CRONOGRAMA:

Os serviços deverão ser executados de acordo com o cronograma físico-financeiro em anexo.

### 5 – LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIO:

Os serviços, objeto desta licitação, deverão obedecer ao memorial descritivo e projetos elaborados pelo Município de Francisco Beltrão.

### 6 – PRAZO DE ENTREGA:

Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 150(cento e cinquenta) dias, após o recebimento da ordem de serviço, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas. O prazo de vigência do



**contrato é de 300(trezentos) dias**, contados a partir da data de assinatura do termo.

## 7- OBRIGAÇÕES:

### DA CONTRADA:

- Não será admitida a execução pela CONTRATADA, ou ao seu mando, de nenhum serviço além daqueles contratados e previstos no respectivo Edital, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- Em ocorrendo a rescisão do contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93.
- A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- A CONTRATADA fica obrigada a colocar às suas custas, placas indicativas das obras, de acordo com os modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, e a utilizar de todos os meios lícitos para garantir a integridade física de toda e qualquer pessoa que circule nas proximidades das obras, inclusive dos funcionários que lá laborarem, aos quais a CONTRATADA deve disponibilizar os EPIs (equipamentos de proteção individual), necessários.
- A Contratada deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

### DO CONTRATANTE:

- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato;
- Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

## 8 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1		Construção do Centro Público de Convivência do Bairro Júpiter, de acordo com projeto e memorial descritivo.	M2	266,90	1.559,21	416.153,41

**VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 416.153,41**



## 9 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas do Contrato de Repasse 817282/2015 - Processo 1026164-22/2015 – FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E RECURSOS PRÓPRIOS.

## 10 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:


O responsável pela fiscalização da obra é o senhor **ELIO VICENTE PINTO**, inscrito no CREA/PR sob nº CREA: 34348/D. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Diretor do Departamento de Assistência Social, o senhor **LEANDRO LEGRAMANTI**, portador do RG nº 7.925.057-0, nomeado pelo Decreto Municipal nº 021/2017, de 03/01/2017.

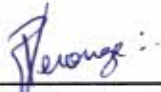
## 11 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

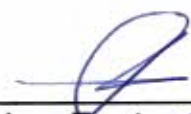
- Data de envio do termo 04/05/2017
- Secretaria Municipal de Planejamento
- Elaborador deste Termo de Referência: Rosangela Hobold Missio Dalpont
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

## 12 – AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017

  
\_\_\_\_\_  
Antonio Pedron  
Secretário Municipal de Planejamento

  
\_\_\_\_\_  
Pedrinho Veroneze  
Sec. Mun. de Administração

  
\_\_\_\_\_  
Cleber Fontana  
Prefeito Municipal



## 13 - ANEXOS

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.

- ANEXO I – Cópia do Contrato de Repasse
- ANEXO II – Memorial Descritivo
- ANEXO III – Planilha Orçamentária
- ANEXO IV – Cronograma Físico-Financeiro
- ANEXO V – ART de Projeto e Orçamento
- ANEXO VI – Matrícula do Terreno

De: gigovcv@caixa.gov.br  
Enviado em: sexta-feira, 12 de maio de 2017 14:51  
Para: 'fbeltrao@franciscobeltrao.com.br'; 'heloisabortot@gmail.com';  
'cristina@franciscobeltrao.com.br'  
Cc: Fernanda Kreutz do Nascimento Ferronato; Marcelo Fank  
Assunto: Alerta prazo de Restos a Pagar: Contrato sem objeto iniciado

Gerência Executiva de Governo Cascavel/PR  
Rua Uruguai, 260 – Bairro Alto Alegre  
85.805-010 – Cascavel -PR

Ofício nº. 1350/2017/GIGOV CV

Cascavel, 12 de maio de 2017

A Sua Excelência o Senhor  
Cleber Fontana  
Prefeito do Município de Francisco Beltrão/PR

Assunto: Alerta prazo de Restos a Pagar: Contrato sem objeto iniciado  
Referente Contrato:

Número Siconv- 817282/2015 Processo 1026164-22/2015  
Objeto - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL  
BÁSICA - CONSTRUÇÃO DE CENTRO PÚBLICO DE  
CONVIVÊNCIA - CC **JUAÍTOX**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1. Alertamos quanto às implicações do Decreto nº 7.654 de 23/12/2011 Restos a Pagar para o contrato de Repasse em referência acima.

1.1 O Decreto 7.654/2011 estipula que permanecem válidos os empenhos de restos a pagar não-processados, inscritos no exercício financeiro de 2015, **desde que comprovado o efetivo início das obras e serviços pactuados até 30/06/2017.**

2. Para atender aos prazos do Decreto é necessário:

- a) **Efetivo início de obras após autorização por ofício da CAIXA, limitado ao prazo de 30/06/2017.**
- b) Apresentação pelo Município **até 07/07/2017**, de declaração, conforme modelo anexo, informando a data de início das obras ocorridas até 30/06/2017, juntando, ainda, a respectiva Ordem de Serviços.
- c) **Apresentação, até 07/07/2017, de pedido de primeira medição** conforme documentos relacionados em nosso ofício de autorização de início de obras/aquisição.

2.1 Salientamos que para as Operações enquadradas no procedimento simplificado da Portaria 507/2011 será realizada inspeção técnica no local da obra, além das previstas na referida portaria, independentemente de o percentual informado ser inferior a 50%.

3. Na hipótese de não cumprimento dos prazos orientados, o empenho será cancelado pela Secretária do Tesouro Nacional.

Respeitosamente

SONIA MENDES DA SILVA SPIER  
Coordenadora de Filial - Em Exercício  
Gerência Executiva de Governo Cascavel/PR

ANDERSON GIOVANI SIMON OLIVEIRA  
Gerente de Filial - Em Exercício  
Gerência Executiva de Governo Cascavel/PR

**FBeltrão**

**De:** gigovcv@caixa.gov.br  
**Enviado em:** quinta-feira, 18 de maio de 2017 15:41  
**Para:** 'heloisaborto@gmail.com'; 'cristina@franciscobeltrao.com.br'; 'fbeltrao@franciscobeltrao.com.br'  
**Cc:** sr2608pr03@caixa.gov.br; Fernanda Kreutz do Nascimento Ferronato; ag0601@caixa.gov.br; gigovcv@caixa.gov.br  
**Assunto:** OF 0501/2017 Resolução de Cláusula Suspensiva – Contrato Apto a Licitar 817282/2015 Processo 1026164-22/2015 Francisco Beltrão/PR  
**Anexos:** DECLARAÇÃO de Atendimento à Lei 8.666, de 21.06.1993 - OBRA.doc.zip; Declaração ref. a Empresa vencedora.doc.zip

Superintendência Regional Oeste do Paraná  
 Rua Uruguai, 260 – 2º andar – Bairro Alto Alegre  
 85.805-010 – Cascavel -PR

Ofício nº 0501/2017/SR Oeste do Paraná

Cascavel, 18 de maio de 2017

A Sua Excelência o Senhor  
 Cleber Fontana  
 Prefeito do Município de Francisco Beltrão/PR

**Assunto:** Resolução de Cláusula Suspensiva – Contrato Apto a Licitar  
**Referente:** Contrato de Repasse 817282/2015 Processo 1026164-22/2015 - FNAS  
**Objeto:** Construção de um Centro de Convivência do Idoso no Bairro Júpiter  
**Vigência:** Expira em 20/12/2018

**Repasse:** R\$ 250.000,00  
**Contrapartida:** R\$ 166.153,41 Financeira  
**Investimento:** R\$ 416.153,41

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1. Concluída a análise técnica do contrato em referência, fica resolvida a Cláusula Suspensiva, e o Município está **apto a iniciar o processo licitatório**.
2. Alertamos quanto às implicações do Decreto nº 7.654 de 23/12/2011 Restos a Pagar para este contrato de Repasse.
  - 2.1 O Decreto 7.654/2011 estipula que permanecem válidos os empenhos de restos a pagar não-processados, inscritos no exercício financeiro de 2015, **desde que comprovado o efetivo início das obras e serviços pactuados até 30/06/2017**.
3. Para atender aos prazos do Decreto é necessário:
  - a) Conclusão do processo licitatório e envio para análise da CAIXA;
  - b) Efetivo início de obras após autorização por ofício da CAIXA, **limitado ao prazo de 30/06/2017**.



- c) Apresentação pelo Município até 07/07/2017, de declaração, conforme modelo anexo, informando a data de início das obras ocorridas até 30/06/2017, juntando, ainda, a respectiva Ordem de Serviços.
- d) Apresentação, até 07/07/2017, de pedido de primeira medição das obras/serviços conforme documentos relacionados em nosso ofício de autorização de início de obras/aquisição.

4. Alertamos quanto à existência das pendências abaixo relacionadas em contratos de repasse, para as quais solicitamos as seguintes providências:

**Retomada da reprogramação do contrato relacionado abaixo:**

CR 807479/2014 – MTUR – Construção de Centro de Eventos no Bairro Padre Ulrico – OF 415/2017 de 14/02/2017.

**Retomada da obra dos contratos relacionados abaixo:**

CR 771537/2012 – MCIDADES – Pavimentação com Pedras Irregulares na Avenida Água Branca e Rua Jose Rosin – 62,11% - 12/12/2016

CR 821537/2015 – MCIDADES – Recapeamento Asfáltico sobre Pavimentação com Pedras Irregulares Ruas São Miguel, Eduardo Faust, Gaspar Silveira Martins, Iracema da Silva, Santo Inácio de Loiola, Carazinho, Pedro José da Silva, Arthur Petrassim, Santa Maria Bernardetti, Mal Hermes Fonseca - 44,88% - 18/01/2017

**Conclusão do contrato relacionado abaixo:**

CR 790416/2013 – ME – Construção de Vestiário e Implantação de Iluminação em Campo – 76,47% - 10/11/2016

5. O Município deverá apresentar até a verificação do resultado do processo licitatório:
- Apresentar projeto aprovado de Prevenção de Incêndio, juntamente com cópia da ART em nome do profissional que assina o projeto e comprovante de quitação da mesma. Salientamos que, caso sejam necessárias adequações ao projeto, deverá ser realizada reprogramação ao contrato para ajuste dos itens do investimento;
  - Apresentar ART 20161128027 retificada.
6. Tão logo o processo licitatório esteja concluído, é necessário que esse Município anexe todos os documentos abaixo relacionados no SICONV, procedendo ao respectivo registro nas abas PROCESSO DE EXECUÇÃO e CONTRATOS/SUBCONVÊNIO submenu Execução Conveniente, e encaminhe a Superintendência Regional Oeste do Paraná, por meio de Agência da CAIXA os seguintes documentos, em **duas vias:**
- Ofício solicitando autorização para início dos serviços;
  - Ato de homologação;
  - Despacho de adjudicação da licitação;
  - Cópia da publicação do resumo do edital;
  - Contrato de Execução e/ou Fornecimento (CTEF) firmado com a empresa vencedora do processo licitatório, **indicando a modalidade de contratação** (por exemplo: empreitada por preço global, empreitada por preço unitário, dentre outros);
    - Caso não seja mencionada a modalidade no CTEF deverá ser apresentada declaração (modelo CAIXA);
  - Extrato do CTEF publicado;
  - Planilha orçamentária da proposta apresentada pela empresa vencedora da licitação, observando respectivo enquadramento do objeto contratado com o efetivamente licitado e a compatibilidade de custos resultantes da licitação com valores aprovados no QCI – Quadro de Composição de Investimentos;
  - Cronograma Físico-Financeiro da empresa vencedora da licitação;

- Declaração firmada pelo Município, atestando que a licitação ou o processo de dispensa atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial à Lei 8.666/93 e suas alterações, inclusive quanto à forma de publicação, e ao Decreto nº 7.983, de 08/04/2013 (modelo CAIXA anexo);
- Declaração emitida pela empresa vencedora da licitação ou pelo contratado (Município), atestando que a empresa vencedora da licitação não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e Portaria Interministerial 507/2011 (modelo CAIXA anexo);
- Declaração do tomador informando a data base do contrato entre o tomador e a empresa vencedora da licitação, caso o contrato não contemple cláusula de reajuste e não indique a data base referencial do preço contratado.

6.1 Destacamos que o preço global contratado no pleito licitatório, não poderá exceder o valor do investimento acima destacado.

6.2 Quando o preço global da proposta vencedora for inferior ao preço global aprovado em análise e essa diferença for maior que 30% (trinta por cento), é necessário constar manifestação sobre a exequibilidade do objeto.

6.3 Importante observar, antes da assinatura do contrato e adjudicação, que deve haver compatibilidade entre a planilha orçamentária já aprovada pela CAIXA e a planilha da empresa vencedora do processo licitatório, não somente em relação ao preço global e subtotais, mas também em relação ao preço unitário de cada serviço, a descrição dos serviços e seus quantitativos.

7. As alterações ocorridas na Verificação do Resultado do Processo Licitatório com relação ao valor total resultante da licitação, macrosserviços e itens significativos, devem ser iguais ou inferiores aos valores aprovados na análise técnica realizada pela CAIXA.

8. Após recepção dos documentos e conferência da inclusão das informações no SICONV, pré requisito para autorização de início de obra, será emitido ofício com o resultado da verificação do processo licitatório.

9. Conforme Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/2011 as obras cujo valor de repasse seja inferior a R\$ 750.000,00 só poderão ter autorização de início após a liberação de 50% do repasse pelo Ministério Gestor.

10. Todos os convênios, contratos de repasse e termos de parceria celebrados desde 30 de maio de 2013 deverão utilizar a OBTV para realizar a movimentação financeira na conta corrente específica do instrumento.

10.1 A sistemática de pagamentos *online* do Portal de Convênios prevê inicialmente a regularização da conta bancária específica do convênio na Agência da CAIXA e, no SICONV, a designação de representante legal da conta bancária, mediante cadastramento de senha para:

- Gestor financeiro do conveniente - perfil atribuído a usuário do conveniente responsável por gerenciar os recursos do convênio e executá-los conforme definido no Plano de Trabalho;
- Ordenador de despesa OBTV - perfil atribuído a usuário do conveniente responsável pela realização da autorização final da OBTV e seu respectivo envio ao SIAFI.

11. O Município deverá:

- Para a 1ª autorização de saque apresentar o relatório fotográfico comprovando a movimentação de terra e desbaste da vegetação;
- Para a última autorização de saque executar as calçadas do entorno do empreendimento e do estacionamento (conforme planta de implantação).

Respeitosamente,

ANDERSON GIOVANI SIMON OLIVEIRA  
Gerente de Filial - Em Exercício  
Gerência Executiva de Governo Cascavel/PR

LAURICI ANTONIO DE CAMPOS  
Gerente Geral  
Agência da CAIXA em Francisco Beltrão/PR

EZIO LUIZ LENA  
Gerente Regional  
Superintendência Regional Oeste do Paraná/PR



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

CONTRATO DE REPASSE Nº 817282/2015/FNAS/CAIXA  
 PROCESSO Nº 1026164-22/2015

**CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO/PR, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA PROGRAMA DE PROTECAO SOCIAL BASICA.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com os Anexos a este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Concedente para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Concedente e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

**SIGNATÁRIOS**

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Concedente Fundo Nacional de Assistência Social, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por Laurici Antonio de Campos, RG nº 3.869.049-3 SSP/PR, CPF nº 457.426.859-04, residente e domiciliado(a) em Francisco Beltrão/PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º Ofícioº do Tabelionato de Notas e Protesto de Brasília/DF, no livro 3061-P, fls 054/055, em 28/01/2014 e substabelecimento lavrado em notas do 4º Ofício do Tabelionato de Notas de Cascavel/PR, no livro 20-S, fls 065/067, em 24/10/2014, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO/PR, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo respectivo prefeito, Sr. Antonio Cantelmo Neto, portador do RG nº 3.299.859-3 SSP/PR e CPF nº 589.090.799-91, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

**OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE**

Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica - Construção de Centro Público de Convivência - CC.

**MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO**

Francisco Beltrão/PR.

**CONDIÇÃO SUSPENSIVA**

Documentação: Documentação da Área de Intervenção e Documentação Técnica de Engenharia.  
 Prazo para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 08 (oito) meses.  
 Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 01 mês.

**CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR**

(X) NÃO      ( ) SIM

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima do Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais.

**DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Recursos do Repasse da União R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).  
 Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

**CAIXA**

## Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

Recursos do Investimento R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais).  
 Nota de Empenho nº 2015NE800021, emitida em 11/11/2015, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), Unidade Gestora 550015, Gestão 00001.  
 Programa de Trabalho: 0824420372B30-7050.  
 Natureza da Despesa: 444041.  
 Conta Corrente Vinculada do CONTRATADO: agência nº 0601-7, conta corrente nº 006.00647358-6.

**PRAZOS**

Data da Assinatura do Contrato de Repasse e Anexos: 20/11/2015.  
 Término da Vigência Contratual: 20 de Dezembro de 2018.  
 Prestação de Contas: 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.  
 Arquivamento: 20 anos contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE ou da instauração da tomada de contas especial, se for o caso.

**FORO**

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Paraná.

**ENDEREÇOS**

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1001 - Centro - Francisco Beltrão/PR - CEP 85601-031.  
 Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Superintendência Regional Oeste do Paraná à Rua Uruguaí 260, Alto Alegre - CEP 85805-010 - Cascavel/PR.

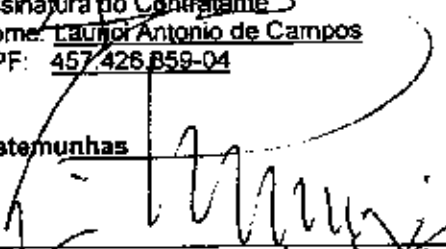
Francisco Beltrão/PR, 20 de Novembro de 2015

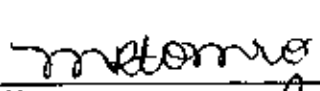
  
**ANTONIO CANTELMO NETO**  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CRA 16788

Assinatura do Contratante  
 Nome: Lauro Antonio de Campos  
 CPF: 457.426.859-04


Assinatura do Contratado  
 Nome: Antonio Cantelmo Neto  
 CPF: 589.090.799-91

**Testemunhas**

  
 Nome: GERVÁSIA A. KRAMER  
 CPF: 202.459.980-04

  
 Nome: Maria Roldanino  
 CPF: 741.106.189-72

**CONTRATO EM  
 CONFORMIDADE**

  
 Diretor Regional  
 Caixa Econômica Federal  
 Caixa Econômica Federal

**CONTRATO DE REPASSE Nº 017282/2015/FNAS/CAIXA  
PROCESSO Nº 1026164-22/2015**

Pelo presente Anexo as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ANEXOS E DA SUSPENSIVA**

1 – São partes integrantes do Contrato de Repasse, independente de transcrição:

- a) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais;
- b) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Complementares, específicas de cada Concedente, se for o caso;
- c) o Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV).

1.1 – A eficácia deste Instrumento, caso haja itens inseridos em condição suspensiva, está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO de toda a documentação no prazo fixado no Contrato de Repasse e à análise favorável pela CONTRATANTE.

1.1.1 – O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, nos termos de ato regulamentar do Concedente.

1.1.2 – O CONTRATADO, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Contrato de Repasse, independente de notificação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

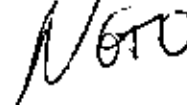
**2.1 – DA CONTRATANTE**

- I. analisar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. analisar eventuais solicitações de reformulação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Concedente;
- VII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- VIII. receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO, bem como notificá-lo quando da sua não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial.

**2.2 – DO CONTRATADO**

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- V. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Concedente, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;

- VI. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade domínial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VII. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- VIII. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- IX. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X. definir o regime de execução, direto ou indireto, do objeto do Contrato de Repasse;
- XI. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;
- XII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;
- XIII. observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, nas licitações que realizar pela Lei 8.666/93, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XIV. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO a impossibilidade de sua utilização;
- XV. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XVI. apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XVII. prever no edital de licitação e no Contrato de Execução ou Fornecimento (CTEF) que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF;
- XVIII. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XIX. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XX. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXI. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXII. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXIII. apresentar à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos ao Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de execução estabelecido;
- XXIV. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XXV. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XXVI. notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XXVII. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

**CAIXA****Anexo ao Contrato de Repasse - Condições Complementares**

- XXVIII. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Concedente, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXIX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Concedente acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema;
- XXXI. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XXXII. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XXXIII. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XXXIV. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse em cademeta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XXXV. dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XXXVI. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3 - A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO, até o limite do valor dos Recursos de Repasse fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho.

3.1 - O CONTRATADO aportará, ao Contrato de Repasse, o valor dos Recursos de Contrapartida fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 - Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 - Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 - Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta específica vinculada ao Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta à cobrança de tarifas bancárias.

**CLÁUSULA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO**

4 - O CONTRATADO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 - A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, este se for o caso.

4.2 - Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 - Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504/97.

**CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO E DO DESBLOQUEIO DOS RECURSOS**

5 - A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Concedente e atendidas as exigências cadastrais vigentes.



5.1 - A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso, após a autorização para início do objeto, depois de atestada, pela CONTRATANTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida da etapa correspondente e posteriormente a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO.

5.1.1 - No caso de execução do objeto contratual por regime de execução direta, a liberação dos recursos relativos à primeira parcela será antecipada na forma do cronograma de desembolso aprovado, ficando a liberação da segunda parcela e seguintes, condicionada à aprovação pela CONTRATANTE de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

5.2 - No caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse da União seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), a liberação dos recursos pelo Concedente na conta vinculada, ocorrerá de acordo com o cronograma de desembolso aprovado, em no máximo três parcelas correspondentes a 50% (cinquenta por cento), 30% (trinta por cento) e 20% (vinte por cento) do valor de repasse da União.

5.2.1 - Nesse caso, o desbloqueio dos recursos ocorrerá após apresentação do relatório de execução de cada etapa do objeto do contrato de repasse devidamente atestada pela fiscalização do CONTRATADO.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 - As despesas com a execução do Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 - A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Concedente, com incorporação ao Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 - A eficácia deste instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 - No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 - Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 - A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 - Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;

II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;

V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 - Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

a) por ato da autoridade máxima do Concedente;

b) na execução do objeto pelo CONTRATADO por regime direto;

c) no ressarcimento ao CONTRATADO por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Concedente e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 - Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência do Contrato de Repasse e se expressamente autorizado pelo Concedente.

**CAIXA**

## Anexo ao Contrato de Repasse - Condições Complementares

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 – Os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos serão computados a crédito do Contrato de Repasse para consecução do seu objeto, salvo na exceção abaixo disposta, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

7.5.2.1 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas correntes, no caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado.

7.5.2.2 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado totalmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- b) quando não for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta específica, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, a devolução da totalidade dos recursos liberados acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá aplicando-se sobre os recursos eventualmente gastos, o mesmo percentual como se tivessem permanecido aplicados durante todo o período em caderneta de poupança, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.4 – Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da

27.943 v007

devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.7.5.1 – Ainda na hipótese do item anterior, caso haja recursos que permaneceram sem desbloqueio em favor do CONTRATADO, estes serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual, acrescidos do resultado da aplicação financeira. Após esse período instaurar-se-á Tomada de Contas Especial.

7.8 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Concedente.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Concedente é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Concedente poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Concedente e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO deverá encaminhar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que houver solicitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE nas condições fixadas no Contrato de Repasse.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade dessa prestação de contas, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de tomada de contas especial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – O CONTRATADO é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE, quando solicitar:

- reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;
- vistoria de etapas de obras não previstas originalmente;
- publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Concedente, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência, constantes no Contrato de Repasse, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado e ainda a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da Legislação em vigor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

**CAIXA**

## Anexo ao Contrato de Repasse - Condições Complementares

18 - A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 - A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Concedente, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO.

18.2 - A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Concedente.

18.3 - É vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse, exceto para a ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado, desde que devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES**

19 - Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 - As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax, nos endereços descritos no Contrato de Repasse.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20 - Fica eleito o foro descrito no Contrato de Repasse para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Francisco Beltrão/PR, 20 de Novembro de 2015

Assinatura do contratante  
 Nome: Laurício Antonio de Campos  
 CPF: 457.430.859-04

Testemunhas

Nome: GERVASIO A. KRAHER  
 CPF: 202.459.580-04

ANTONIO CANTELMO NETO  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CRA 16788

Assinatura do contratado  
 Nome: Antonio Cantelmo Neto  
 CPF: 589.090.799-91

Nome: mauca Rorato mauc  
 CPF: 741.106.169-72

**CONTRATO EM  
 CONFORMIDADE**

Carla Paiva Bortol  
 Diretora-Geral de Administração  
 Caixa Econômica Federal



## MEMORIAL DESCRITIVO – CENTRO PÚBLICO DE CONVIVÊNCIA

**OBRA:** CENTRO PÚBLICO DE CONVIVÊNCIA

**PROPRIETÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO.

**ÁREA:** 266,90 m<sup>2</sup>

**ENDEREÇO:** RUA FELICE MANFROI ESQUINA RUA MARAU

**LOCAL:** LOTES 01, 03 E 05 QUADRA: 1357

**MUNICÍPIO:** FRANCISCO BELTRÃO – PR

**COORDENADAS:** LATITUDE: 26° 2'33,27"S/ LONGITUDE: 53° 3'04,38"O

### 1.0 – OBJETO E CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

O presente documento tem por objetivo descrever e especificar os serviços a executar na construção do Centro Público de Convivência, em Francisco Beltrão, com área construída de 266,90 m<sup>2</sup>, edificação composta por área coberta compreendendo um salão de festas, instalações sanitárias masculina e feminina, instalações sanitárias para pessoas com deficiência, circulação, copa/cozinha, área de serviço, depósito geral, sala de direção / técnicos e reuniões, sala de atividades coletiva e sala de Informática .

O presente Memorial complementa e faz parte integrante do Projeto Arquitetônico, sendo que, caso exista qualquer divergência entre este projeto básico, complementares, memoriais e/ou orçamento, prevalecerão os primeiros, ou a critério do autor do projeto e fiscalização.

Todos os serviços deverão ser executados de acordo com este Memorial e as especificações que seguem, dentro das boas técnicas e práticas de construção e **obedecendo aos desenhos e detalhes dos Projetos Arquitetônico e Complementares**, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Técnicas Brasileiras específicas vigentes, aplicando-se material de primeira qualidade, sendo que a aceitação de qualquer material e/ou serviço ficará a critério da fiscalização, podendo esta, inclusive, solicitar ensaios específicos para serviço e/ou materiais.

As especificações técnicas constantes deste Memorial que não constam no Projeto deverão ser encaminhadas pela empresa **CONTRATADA** (firma empreiteira) para apreciação e parecer da **CONTRATANTE**.

Competirá à empreiteira, sem custos para a **CONTRATANTE**, fornecer todo o ferramental, equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos (EPCs), instalação provisória, maquinário e aparelhamento adequado à mais perfeita execução dos serviços contratados, tais como barraco de obra, depósito de materiais etc., bem como, durante a obra deverá ser feita periódica remoção de todo entulho do local.



Qualquer dúvida na especificação, caso algum material tenha saído de linha durante a execução da obra ou caso se pretenda fazer qualquer alteração ou opção pelo uso de algum material equivalente, consultar o autor do Projeto Arquitetônico, a fim de que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade, evitando retrabalhos, em todas as etapas da obra.

## **2.0 – NORMAS GERAIS:**

A – Os procedimentos de execução da obra são ditados pelos Projetos e especificações subseqüentes, sob a orientação da fiscalização da obra, sendo que os serviços não executados corretamente deverão ser demolidos e reconstruídos por conta exclusiva do executor, o qual deverá entregar a obra acabada, limpa e com todas as instalações em perfeito funcionamento; os materiais que não obedecerem às especificações deverão ser substituídos, sem ônus adicional ao contratante.

B – Para todos os materiais a seguir especificados, somente serão aceitos produtos rigorosamente equivalentes em qualidade e preço, mediante consulta.

C – Todos os Projetos, especificações e orçamentos deverão ser confrontados para elaboração da proposta, sem o que a proponente vencedora não terá direito a receber adicional contratual.

D – A firma empreiteira será responsável pela guarda e vigilância dos materiais e equipamentos da obra.

E – A firma empreiteira deverá manter o pessoal da obra dimensionado para atender o Cronograma de Execução de obra e tecnicamente qualificado para execução dos serviços. Caso a fiscalização ache necessária a admissão e/ou afastamento de qualquer funcionário para melhorar o desempenho da obra, a firma empreiteira deverá atender tal solicitação prontamente.

F – Os turnos de trabalho anormais, em domingos, feriados ou períodos noturnos, deverão ser comunicados com antecedência mínima de 24 horas, para que a fiscalização de obras acompanhe os serviços nestes períodos, sem ônus ao Município.

## **3.0 – SERVIÇOS / INSTALAÇÕES INICIAIS / PERMANENTES:**

### **3.1 – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E PROJETOS:**

A **CONTRATADA** emitirá e quitará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA-PR, referente à execução da obra, entregará a **CONTRATANTE** a 2ª via e manterá no local da obra a 3ª via da mesma, à disposição da fiscalização, juntamente com uma cópia do conjunto de documentos e projetos, objetos da licitação.

### **3.2 – BARRACO DE OBRA / DEPÓSITO DE MATERIAIS:**

A **CONTRATADA** construirá, por sua própria conta e conforme a necessidade, barraco de obra / depósito de materiais, removendo-os ao final.



### **3.3 – LIGAÇÕES PROVISÓRIAS:**

A **CONTRATADA** deverá proceder a todas as ligações provisórias de água e energia para os serviços a serem executados no canteiro da obra de tal forma que não venham a prejudicar a implantação dos demais serviços. Deverão ser previstas as extensões dos serviços públicos que se fizerem necessários.

### **3.4 – CONSUMO DE ÁGUA E ENERGIA:**

Estarão a cargo da **CONTRATADA** todos os consumos decorrentes das instalações e usos para a construção.

### **3.5 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA OBRA:**

A **CONTRATADA** deverá manter a obra permanentemente limpa, em condições de visitação constante, sem sobras ou entulhos no canteiro da obra, sob sua inteira responsabilidade e ônus.

### **3.6 – PLACAS DE OBRA:**

Será de responsabilidade da **CONTRATADA** a colocação de todas as placas exigidas e necessárias para a identificação da obra e dos serviços. As placas deverão ser confeccionadas de acordo com cores, medidas e proporções e demais orientações contidas no manual visual de placas ou adesivos de obras fornecidas pela CAIXA.

As placas deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas galvanizadas, em material resistente as intempéries. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas. Quando isso não for possível, as informações deverão ser pintadas a óleo ou esmalte. Dá-se preferência ao material plástico, pela sua durabilidade e qualidade. Com dimensões mínimas de 2,00 metros por 1,25 metros.

### **3.7 – VIGILÂNCIA DA OBRA:**

À **CONTRATADA** caberá manter um esquema permanente de vigilância da obra, sob sua inteira responsabilidade e ônus, submetendo esses esquemas a aprovação da **CONTRATANTE**.

### **3.8 – TAPUME:**

Tapume será executado em todo entorno do terreno em chapa de madeira compensada espessura 6mm com altura de 2.00 m com pintura a cal com portão e reaproveitamento de 2x.





#### **4.0 – PREPARO DO TERRENO:**

##### **4.1 – REGULARIZAÇÃO DO TERRENO:**

Os serviços de regularização deverão ser executados de acordo com as indicações constantes do projeto arquitetônico. As áreas de acesso a pátios receberão regularização de superfície com raspagem da camada vegetal.

Essa regularização compreenderá o nivelamento definitivo das diversas áreas de implantação e as escavações previstas pelo projeto arquitetônico. Compreende-se, nesta regularização o aterro compactado das superfícies, até atingir os níveis gradeais fixados para implantação das obras no seu todo.

ESTE SERVIÇO SERÁ EXECUTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO.

##### **4.2 – DRENAGEM PROVISÓRIA:**

A fim de facilitar a execução dos serviços deverão ser feitas drenagens provisórias de superfície, promovendo o escoamento das águas de superfície e pluviais que venham a prejudicar o andamento dos serviços, esse serviço será realizado pela prefeitura municipal.

##### **4.3 – LOCAÇÃO DA OBRA:**

A obra será locada com trena de aço, em tábuas perfeitamente niveladas, no contorno de toda obra e passivas de verificação.

A **CONTRATADA** será responsável pelo estabelecimento de todos os marcos e levantamentos necessários e pelo fornecimento de gabaritos, equipamentos, materiais e mão-de-obra requerida pelos trabalhos de locação e controle, inclusive com serviços de topografia.

#### **5.0 – MOVIMENTO DE TERRA:**

##### **5.1 - ESCAVAÇÃO MECÂNICA**

A escavação compreende a remoção dos diferentes tipos de solo, desde a superfície natural do terreno, até a cota especificada no projeto. Os equipamentos a serem utilizados deverão ser adequados ao tipo de escavação. A escavação mecânica de valas com profundidade além de 4,00 metros deverá ser feita com escavadeira hidráulica.

Ao iniciar a escavação, deverá ter feito a pesquisa de interferências, para que não sejam danificados quaisquer tubos, caixas, cabos, postes ou outros elementos ou estruturas existentes que estejam na área atingida pela escavação ou próxima a esta.

Quando a escavação tiver atingido a cota indicada no projeto, serão feitas a regularização e a limpeza do fundo da vala.



## 5.2 - SOLO COMPACTADO

O reaterro de valas e demais escavações, principalmente quando para sustentação de cargas que possam ocasionar recalques indesejáveis, deverá ser feito em camadas de no máximo 20 cm, sofrendo apiloamento forte até que não mais ocorra redução no volume de terra. Poderão ser utilizados "macacos" ou adensadores mecânicos ("sapos"), de acordo com a disponibilidade.

## 5.3 - ESCAVAÇÕES MANUAIS

Serão executadas quando o volume de terra a deslocar seja compatível com a capacidade da mão-de-obra disponível em serviço.

## 5.4 - TRANSPORTE E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

Serão executados com os meios adequados e de acordo com o volume de terra e escavado, obedecendo regras de segurança e racionalização dos trabalhos.

## 6.0 – FUNDAÇÕES / INFRAESTRUTURA:

A obra possui infraestrutura em concreto armado, **devendo-se seguir o Projeto Estrutural.**

### 6.1 – ESTACAS:

De posse do plano de cargas do Projeto Estrutural, a firma empreiteira determinará e executará as fundações, após a autorização da fiscalização de obras. As estacas a serem executados seguirão rigorosamente o Projeto Estrutural, que prevê unidades com **fck=20MPa**.

### 6.2 – BLOCOS:

Os blocos serão executados em concreto armado, de acordo com o Projeto Estrutural, com **fck=20MPa**.

### 6.3 – BALDRAME:

As vigas baldrame deverão ser executadas de acordo com o Projeto Estrutural e as normas NB-1 e NB-4, com **fck=25MPa**.

## 7.0 – ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO:



A obra possui estrutura em concreto armado, **devendo-se seguir o Projeto Estrutural.**

#### **7.1 – FORMAS:**

As formas deverão ser de chapa compensadas resinada, perfeitamente gravateadas e escoradas. Devem ser estanques para que o concreto não perca a água de amassamento. O escoramento deve ser executado com caibros de 3" x 3", sendo admissível bracatinga ou similares, com diâmetro não inferior a 15 cm na parte mais fina. Todas as formas deverão ser vistoriadas e liberadas pela fiscalização para o início da concretagem. A fiscalização deverá confrontar as medidas de Projeto Estrutural com as executadas, verificar prumo e nível de formas.

Fundações e Vigas Baldrame – forma tabua para concreto em fundação com reaproveitamento 10x.

#### **7.2 – ARMADURA:**

A fiscalização deverá verificar a procedência do aço na construção e observar que os mesmos não apresentem alto grau de oxidação.

A contratada deverá executar a armadura (ferragem) de acordo com o Projeto Estrutural específico e assentá-la com espaçadores sobre as formas, de maneira que haja recobrimento mínimo da mesma, conforme recomenda a respectiva norma e projeto, bem como deverão ser obedecidos os comprimentos de ancoragem, esperas e embutidas as tubulações / instalações previstas nos respectivos projetos complementares, todos os itens sujeitos a verificação prévia pela fiscalização para liberação da concretagem.

#### **7.3 – CONCRETO:**

A **CONTRATADA** poderá usar concreto usinado, desde que seja fornecido por concreteira idônea e atenda as normas da ABNT. O concreto será bombeado. Para o concreto usado na obra, a **CONTRATADA** deverá apresentar a dosagem prevista, tipo de betoneira a ser usada, tamanhos de padiola para areia e brita e quantidade de água a ser aplicada. A qualquer momento e sem aviso prévio a **CONTRATANTE** poderá exigir a moldagem de corpos de prova, devendo os mesmos ser executados por empresas especializadas e contratadas pela mesma firma **CONTRATADA**, sem ônus à Prefeitura Municipal. O concreto deverá ser dosado racionalmente de modo a assegurar, após a cura, as resistências previstas no Projeto Estrutural (20 MPa para fundações e 25 MPa para os demais elementos estruturais).

#### **7.4 – PILARES, VIGAS:**



Os pilares de sustentação da cobertura e os das paredes de alvenaria, bem como as vigas e escadas, serão em concreto armado, com **fck=25MPa**, conforme definições do Projeto Estrutural.

#### **7.5 – VERGA E CONTRA-VERGA:**

Será executada verga em todas as janelas e portas e contra-verga nas janelas, conforme projeto arquitetônico e planilha de orçamento.

### **8.0 – COBERTURA:**

#### **8.1 – COBERTURA COM ESTRUTURA DE MADEIRA:**

A cobertura será executada conforme especificações do Projeto Arquitetônico, com telha fibrocimento, 6 mm, fixadas em estrutura de madeira do tipo tesoura em madeira seca e isenta de falhas e defeitos, pregada, com inclinação conforme projeto arquitetônica observando-se a orientação técnica do fabricante para a instalação da cobertura.

Deverá ocorrer o perfeito recobrimento e transpasse entre uma telha e outra e vedação das fixações para evitar qualquer infiltração.

#### **8.2 – FORRO EM PVC:**

Forro de pvc liso, branco, régua de 20 cm, espessura de 8 mm a 10 mm, comprimento 6 m (com colocação, inclusive roda forro em PVC e entarugamento em madeira)

#### **8.3 – RUFO:**

Rufo em chapa de aço galvanizado número 24, corte de 25 cm, incluso transporte vertical.

### **9.0 – IMPERMEABILIZAÇÕES E ISOLAÇÕES:**

#### **9.1 – GENERALIDADES:**

Onde o projeto indicar e onde se fizerem necessárias proteções contra infiltrações de água ou isolamento térmico, à **CONTRATADA** caberá contratar estes serviços com firmas citadamente especializadas que, além de responsabilidade de execução dos trabalhos, assumem perante a **CONTRATANTE** a obrigatoriedade de refazerem, em parte ou no todo os serviços que apresentarem falhas na execução ou vazamentos posteriores, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Caberá à firma **CONTRATADA**, além da responsabilidade já mencionada de execução dos serviços, mandar realizar testes de impermeabilidade à infiltração de água,



submetidos à observação da fiscalização e por estes julgados satisfatoriamente, o que, entretanto, não eximirá a executora de responsabilidade futura contra quaisquer defeitos e infiltrações, assumindo a **CONTRATADA**, os ônus que estes reparos, mais tarde, puderem ocasionar.

A **CONTRATANTE** reserva-se, ainda, o direito de aceitar ou não a firma indicada pela **CONTRATADA** para execução desses serviços.

### **9.2 – VIGAS DE BALDRAME:**

Após a execução e retirada das formas das vigas de baldrame, deverá ser feita pintura com tinta asfáltica, duas demãos, na face superior e faces laterais, antes de iniciada a construção das alvenarias. A manta deve envolver toda a superfície da viga, além de transpassar 15 cm para cada lado, devendo ter suas faces dobradas para baixo evitando assim que a umidade ascenda pela lateral em alguma eventual falha; após colocada, a alvenaria pode ser executada.

### **9.3 – RECOMENDAÇÕES GERAIS:**

Nas estruturas a serem impermeabilizadas com argamassa rígida, esta deve estar suficientemente dimensionada, de forma a não apresentar trincas.

A superfície a ser revestida deve ser áspera, isenta de partículas soltas e de corpos estranhos como restos de formas, pontos de ferrugem, sem falhas e ninhos ou restos de óleo de desforma.

Superfícies lisas terão que ser picotadas e lavadas.

Os canos quando colocados deverão ser rosqueados e com flanges apertados por dentro e por fora.

Os cantos e arestas deverão ser arredondados com raio mínimo de 8 cm.

## **10.0 – PISOS E REVESTIMENTOS:**

### **10.1 – LASTRO DE BRITA**

Após a execução das cintas e blocos, será executado o lastro de brita com 5 cm de espessura. Os lastros serão executados somente depois que o terreno estiver perfeitamente nivelado, molhado e convenientemente apiloado, devendo o agregado graúdo ser esparramado sobre o leito preparado e nivelado de solo compactado, em camada de espessura uniforme, sendo posteriormente apiloado por meio de soquetes, formando um lastro de pedra britada com 5 cm de espessura final.

### **10.2 – CONTRA-PISO DE CONCRETO:**



Sobre o lastro de pedra britada será executada uma camada impermeabilizante de concreto desempenado a qual deverá ser executada depois de estar a base devidamente preparada e vigorosamente compactada, este será constituído de concreto simples traço 1:3:5 (cimento, areia, brita 1 e brita 2), com superfície sarrafeada e espessura de 5cm, lançado sobre a base já preparada conforme orientações anteriores. Serão previamente colocadas juntas de dilatação de ripas de madeira de lei de 08 x 1,2cm, impermeabilizadas. Cuidados especiais serão observados no adensamento do concreto junto às ripas, as quais terão espaçamento formando quadros de no máximo 04 m<sup>2</sup>, sendo sua maior dimensão igual ou inferior a 02 metros, ou igual à modulação do piso final, sendo concretados quadros intercalados, e retiradas as ripas formando juntas secas.

### **10.3 – REGULARIZAÇÃO DE CONTRA-PISO EM ARGAMASSA**

Para a regularização deverá ser utilizada argamassa de cimento e areia grossa, traço 1:4, com espessura de 02 cm. Antes do lançamento da argamassa, deverá se proceder a lavagem da laje de contrapiso e espalhar nata de cimento com vassoura. A cura da argamassa será feita pela conservação da superfície permanentemente umedecida por um prazo mínimo de 03 dias após a execução.

### **10.4 – PISO CERÂMICO**

Utilizado em *todos* os ambientes indicados no projeto, o piso revestido com cerâmica esmaltada antiderrapante (característica exigida, mesmo sem presença de umidade), em placas de 45x45 cm, PEI 5, cor a ser definida pela fiscalização, com absorção de água inferior à 0,5%, resistente à produtos químicos GA, coeficiente de atrito dinâmico molhado menor que 0,4, antiderrapante, assentado com argamassa colante.

Todas as juntas deverão ser em material epóxi, cor branca, (com índice de absorção de água inferior a 4%) estar perfeitamente alinhadas e de espessuras uniforme.

Para preparação da base, verificar se a base está curada há mais de 14 dias, limpa, seca e plana e que tenham sido efetuadas todas as retrações próprias do cimento e estabilizadas as possíveis fissuras, e, se necessário, nivelá-la.

Na aplicação, utilizar espaçadores entre peças para manter seus alinhamentos e respeitando a inclinações para os respectivos ralos, indicados no Projeto Hidrossanitário.

Rejuntar após 72 horas com um rejuntamento epóxi. Deixar as juntas entre peças de no mínimo 02 mm, observando sempre as indicações do fabricante.

Não será tolerado o assentamento de peças rachadas, emendadas, com retoques visíveis de massa, com veios capazes de comprometer seu aspecto, durabilidade e resistência ou com quaisquer outros defeitos.



Caberá a Contratada minimizar ao máximo as variações de tamanho e tonalidade especificadas em relação às cores existentes buscando sua aproximação evitando assim caracterizar diferentes cores no piso.

Todos os ambientes deverão possuir rodapé cerâmico com altura de 7 cm.

## **11.0 – FECHAMENTOS, REVESTIMENTOS, ESQUADRIAS, VIDROS:**

### **11.1 – FECHAMENTOS:**

Os painéis de alvenaria serão erguidos em bloco cerâmico furado, nas dimensões nominais de 09x19x19 cm, devendo obedecer às recomendações das normas técnicas, serem sonoros e bem cozidos, assentados a prumo de uma vez. Recomenda-se o uso de argamassa no traço 1:4 (cimento e areia sem peneirar), com juntas amarradas de 1cm de espessura, obtendo-se ao final, parede com 10 e 15 cm de espessura de acordo com o projeto arquitetônico.

Para levantar a parede, deve iniciar-se preferencialmente a partir de elementos estruturais (pilares), ou qualquer outro elemento da edificação. Nesse caso, deve-se chapiscar o elemento que ficará em contato com a alvenaria. Deve-se primar pela verticalidade e pela horizontalidade dos painéis, utilizando-se guia na execução do serviço. As fiadas deverão ser individualmente niveladas e aprumadas com a utilização de nível de bolha e prumo.

O cimento a ser usado será o *portland* comum, e a areia não conterá substâncias orgânicas argilosas, carbônicas ou com qualquer dimensão superior a 4 mm.

A água a ser utilizada nas misturas será límpida, não corrosiva e dosada com a finalidade de obter boa trabalhabilidade da argamassa, bem como resistência, aos 28 (vinte e oito) dias, de 18 kgf/cm<sup>2</sup>. Os tijolos deverão ser cuidadosamente molhados, imediatamente antes de seu emprego.

No encontro com as vigas superiores ou lajes, os tijolos deverão ser assentados, após 48 horas da conclusão da alvenaria básica, com vedação expansiva.

### **11.2 – REVESTIMENTO DOS FECHAMENTOS:**

As superfícies de alvenaria de tijolos e concreto da edificação serão inicialmente protegidas com aplicação de chapisco, homogeneamente distribuído por toda a área considerada. Serão chapiscados todas as alvenarias (internas e externas) e lajes utilizadas em forros nos pontos devidamente previstos no projeto de arquitetura.

Inicialmente aplicar-se-á chapisco com argamassa preparada mecanicamente em canteiro (betoneira), na composição 1:3 (cimento: areia média), com 0,5 cm de espessura. Em superfícies bastante lisas, a exemplo das lajes de forro, deverá ser adicionado aditivo adesivo ou cola concentrada para chapisco ao traço, nas quantidades indicadas pelo fabricante.



Após a cura do chapisco (no mínimo 24 horas), será aplicado massa única para recebimento de pintura em argamassa traço 1:2:8 espessuras 20mm com execução de talisca.

### **11.3 – ESQUADRIAS, FECHADURAS E VIDROS:**

Conforme indicado no projeto arquitetônico e orçamento, as janelas serão em alumínio adonisado natural, vidro espessura 8 mm, as portas de alumínio adonisado na cor natural, vidro espessura de 10 mm, com perfil em alumínio adonisado na cor natural, com locais, características, dimensões, materiais indicados em projeto e no quadro de esquadrias.

O acabamento das superfícies dos perfis de alumínio será caracterizado pelas definições dos projetos arquitetônicos e que sejam fabricadas com ligas de alumínio que apresentem bom aspecto decorativo, inércia química e resistência mecânica.

A execução será esmerada, evitando-se por todas as formas e meios, emendas nas peças e no encontro dos montantes verticais e horizontais. Terá vedação perfeita contraventos e chuvas.

Os materiais a serem empregados deverão ser de boa qualidade, novos, limpos, perfeitamente desempenados e sem nenhum defeito de fabricação ou falhas de laminação com acabamento superficial uniforme, isento de riscos, manchas, faixas, atritos ou outros defeitos.

Os quadros serão perfeitamente esquadriados, tendo os ângulos soldados bem esmerilhados ou limados, permanecendo sem rebarbas ou saliências de soldas. As esquadrias não serão jamais forçadas nos rasgos porventura fora de esquadro, ou de escassas dimensões. Haverá especial cuidado para que as armações não sofram distorções quando aparafusadas aos chumbadores.

As barras e os perfis serão extrudados e as roldanas, fechos, recolhedores, escovas de vedação, guarnições, comandos, alças e demais acessórios deverão ser de primeira qualidade proporcionando funcionamento preciso, suave e silencioso ao conjunto por longo tempo.

Para execução das esquadrias, deverão ser feitos preliminarmente os levantamentos e medições no local para conferi-las nos projetos, posteriormente, assentar as esquadrias nos vãos e locais indicados, observando prumo e nível das mesmas, bem como pelo seu perfeito funcionamento.

Todas as esquadrias de alumínio (utilizadas nas divisórias dos sanitários) deverão possuir trincos para fechamento interno do tipo livre/ocupado, de 1ª linha.

As portas de alumínio terão conjunto de fechadura tipo alavanca, em aço, cromada.

### **11.4 – SOLEIRAS, RODAPÉS, PINGADEIRAS**



As pingadeiras deverão ser executadas em todas as janelas, em granito, polido e impermeabilizado, com espessura mínima de 3 cm, nas dimensões exatas dos vãos.

O rodapé deveser executado com altura de 7 cm cerâmico e executado em todos os ambientes.

Soleiras em granito na espessura de 3 cm com largura de 15 cm nas portas com saídas externas, nas dimensões exatas dos vãos.

## **12.0 – INSTALAÇÕES COMPLEMENTARES:**

### **12.1 – HIDROSSANITÁRIAS**

Obedecerão rigorosamente ao respectivo Projeto e Orçamento, com louças e metais sanitários de primeira qualidade, sendo os vasos sanitários com assentos e os lavatórios sem colunas, todos com barras para utilização por PCD, promovendo sua acessibilidade, conforme NBR 9050:2004 da ABNT.

A caixa d'água encontra-se disposta sobre estrado - pilar de madeira 15x15cm maçaranduba ou angelim ou equivalente da região.

### **12.2 – ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS E ALARME:**

Obedecerão rigorosamente ao respectivo Projeto, Memorial e Orçamento.

### **12.3 – PREVENÇÃO DE INCÊNDIO:**

Obedecerão rigorosamente ao respectivo Projeto, Memorial e Orçamento.

## **13.0 – PINTURAS:**

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

Receberão duas demãos proporcionar um bom cobrimento, sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas.

As paredes internas, após o chapisco recebera massa única para posterior recebimento de pintura em tinta acrílica com acabamento acetinado nas cores indicadas pela fiscalização.

As paredes externas, após o chapisco recebera massa única para posterior recebimento de pintura em tinta acrílico com acabamento semi brilho nas cores indicadas pela fiscalização.

As esquadrias em madeira receberão pintura esmalte sintético acetinado em duas (2) ou mais demãos, em cor a ser definida pela fiscalização. Devendo ser assegurada a uniformidade de cor, tonalidade, textura e demais características de acabamento das superfícies pintadas.

**14.0 – SERVIÇOS FINAIS / ENTREGA DA OBRA:**

Letreiro – Fachada – deverá ser executado em letras em aço inox h = 20 cm.

A obra deverá ser entregue com os pisos, demarcações, paredes, revestimentos, pinturas, esquadrias, vidros, coberturas, pilares, instalações e aparelhos devidamente limpos, o terreno livre de entulhos e outros materiais e com todas as instalações em perfeito e seguro funcionamento.

Francisco Beltrão, 27 de abril de 2017.



Liziane K. T. Behne

Arquiteta Urbanista CAU nº A38086-5

ORÇAMENTO ART/RRT Nº: RRT Nº 5637576

BDI COM Desoneração: 26,46%

Tomador: Município de Francisco Beltrão - Paraná

DATA BASE: fevereiro-2017

Programa: Programa de Proteção Social Básica - Fundo Nacional de Assistência Social

Nº do contrato: 1026164-22 / 0

Empreendimento: Construção de Centro de Convivência

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$		*Fonte	Codigo Desoneração	SINAPI	COM
				UNITARIO	TOTAL				
1	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA				416.153,41				
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES				416.153,41				
1.1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,50	409,29	1.023,23		74209/001		
1.1.2	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, ALTURA DE 2,00M, COM PINTURA A CAL, COM PORTÃO E REAPROVEITAMENTO DE 2X	M2	208,00	67,68	14.077,44		74220/001		
1.1.3	ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 40A EM POSTE MADEIRA	UN	1,00	1.513,41	1.513,41		41598		
1.1.4	KIT CAVALETE PVC COM REGISTRO 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	55,16	55,16		74218/001		
1.1.5	HIDRÔMETRO DN 25 (¾), 5,0 M³/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	138,89	138,89		95675		
1.1.6	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVES DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES.	M2	266,90	5,37	1.433,25		74077/002		
1.2	INFRA-ESTRUTURA								
1.2.1	MOVIMENTO DE TERRA								
1.2.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS.	M3	36,45	80,54	2.935,68		93358		
1.2.1.2	REATERRO COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	23,65	61,08	1.444,54		73964/006		
1.2.2	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25 CM DE DIÂMETRO, ATE 9 M DE COMPRIMENTO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA.	M	240,00	45,55	10.932,00		90877		
1.2.3	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25 CM DE DIÂMETRO, ACIMA DE 9 M DE COMPRIMENTO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA.	M	30,00	43,40	1.302,00		90878		
1.2.4	ARMAÇÃO DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES E LAJES (DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO), UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0MM - MONTAGEM.	KG	309,60	12,18	3.770,93		92917		
1.2.5	BLOCO DE CORROAMENTO EM CONCRETO ARMADO								
1.2.5.1	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 10X	M2	51,50	33,04	1.701,56		74007/001		
1.2.5.2	ARMAÇÃO DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES E LAJES (DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO), UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3MM - MONTAGEM.	KG	43,30	13,28	575,02		92916		
1.2.5.3	ARMAÇÃO DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES E LAJES (DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO), UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0MM - MONTAGEM.	KG	2,80	12,18	34,10		92917		
1.2.5.4	ARMAÇÃO DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES E LAJES (DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO), UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM.	KG	84,40	14,87	1.255,03		92915		
1.2.5.5	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA	M3	6,86	363,12	2.628,20		94964		
1.2.5.6	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M3	6,86	135,30	928,16		74157/004		
1.2.6	VIGA DE BALDRAME EM CONCRETO ARMADO								
1.2.6.1	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 10X	M2	99,18	33,04	3.276,91		74007/001		

ORÇAMENTO ART/RRT Nº: RRT Nº 5637576

BDI COM Desoneração: 26,46%

Tomador: Município de Francisco Beltrão - Paraná

DATA BASE: fevereiro-2017

Programa: Programa de Proteção Social Básica - Fundo Nacional de Assistência Social

Nº do contrato: 1026164-22 / 0

Empreendimento: Construção de Centro de Convivência

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$		Código Desoneração	SINAPI	COM
				UNITARIO	TOTAL			
					416.153,41			
1.2.6.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM - MONTAGEM.	KG	281,50	13,01	3.662,32	92777		
1.2.6.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10.0 MM - MONTAGEM.	KG	31,00	10,40	322,40	92778		
1.2.6.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM - MONTAGEM.	KG	147,20	16,35	2.406,72	92775		
1.2.6.5	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2:3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA	M3	5,94	376,40	2.235,82	94965		
1.2.6.6	LANÇAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M3	5,94	135,30	803,68	74157/004		
1.3	SUPERESTRUTURA							
1.3.1	PILAR EM CONCRETO ARMADO							
1.3.1.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 10 UTILIZAÇÕES.	M2	162,80	49,05	7.985,34	92430		
1.3.1.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM - MONTAGEM.	KG	897,50	10,40	9.334,00	92778		
1.3.1.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM - MONTAGEM.	KG	288,90	16,35	4.723,52	92775		
1.3.1.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2:3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM	M3	6,98	376,40	2.627,27	94965		
1.3.1.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS.	M3	6,98	212,54	1.483,53	92873		
1.3.2	VIGA EM CONCRETO ARMADO							
1.3.2.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 14 UTILIZAÇÕES.	M2	184,31	65,20	12.017,01	92476		
1.3.2.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6.3 MM - MONTAGEM.	KG	1,80	14,39	25,90	92776		
1.3.2.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM - MONTAGEM.	KG	348,00	13,01	4.527,48	92777		
1.3.2.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10.0 MM - MONTAGEM.	KG	98,60	10,40	1.025,44	92778		
1.3.2.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12.5 MM - MONTAGEM.	KG	13,80	8,25	113,85	92779		
1.3.2.6	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16.0 MM - MONTAGEM.	KG	18,20	5,96	108,47	92780		
1.3.2.7	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM - MONTAGEM.	KG	223,90	16,35	3.660,77	92775		
1.3.2.8	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2:3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM	M3	9,40	376,40	3.538,16	94965		
1.3.2.9	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS.	M3	9,40	212,54	1.997,88	92873		
1.3.3	VERGA E CONTRA-VERGA							
1.3.3.1	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO	M	7,75	26,66	206,62	93182		

V.131028-1100

ORÇAMENTO ART/RRT Nº: RRT Nº 5637576		BDI COM Desoneração: 26,46%		Encargos sociais s/ m.o					
Tomador: Município de Francisco Beltrão - Paraná		DATA BASE: fevereiro-2017		88,33% (hora)					
Programa: Programa de Proteção Social Básica - Fundo Nacional de Assistência Social		Nº do contrato: 1026164-22 / 0		50,67% (mês)					
Empreendimento: Construção de Centro de Convivência									
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$ UNITARIO	R\$ TOTAL	*Fonte	Código Desoneração	SINAPI	COM
1.3.3.2	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO	M	26,90	33,68	905,99		93183		
1.3.3.3	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO	M	17,90	20,46	366,23		93184		
1.3.3.4	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO.	M	9,65	33,08	319,22		93185		
1.3.3.5	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO	M	7,75	26,29	203,75		93194		
1.3.3.6	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO	M	26,90	30,78	827,98		93195		
1.4	IMPERMEABILIZAÇÃO								
1.4.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	M2	127,80	11,36	1.451,81		74106/001		
1.5	PAREDES								
1.5.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	M2	490,00	68,00	33.320,00		87503		
1.6	ESQUADRIAS								
1.6.1	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 4 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, INCLUSO FERRAGEM, CONFORME PROJETO	M2	22,80	588,91	13.427,15		94585		
1.6.2	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, INCLUSO FERRAGEM, CONFORME PROJETO	M2	2,40	603,59	1.448,62		94582		
1.6.3	PORTA DE CORRER EM ALUMÍNIO, COM QUATRO FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, COM GUARNICAO/LIZARVISTA, CONFORME PROJETO	M2	18,59	710,07	13.200,20		68050		
1.6.4	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR, 2 FOLHAS, COM VIDROS, INCLUSO GUARNICAO E FERRAGEM, CONFORME PROJETO	M2	12,50	1.251,65	15.645,63		91338		
1.6.5	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - INCLUSO FERRAGEM, CONFORME PROJETO	M2	6,40	940,56	6.019,58		91341		
1.6.6	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	795,23	795,23		91314		
1.6.7	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	11,00	833,04	9.163,44		91315		
1.7	COBERTURA								
1.7.1	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTELETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M2	341,00	14,09	4.804,69		92566		
1.7.2	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	M2	341,00	36,75	12.531,75		94207		
1.7.3	CUMEIEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO.	M	15,37	45,89	705,33		94223		
1.7.4	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M	22,37	33,54	750,29		94231		

ORÇAMENTO ART/RRT Nº: RRT Nº 5637576		BDI COM Desoneração: 26,46%		Encargos sociais s/m.o.					
Tomador: Município de Francisco Beltrão - Paraná		DATA BASE: fevereiro-2017		88,33% (hora)					
Programa: Programa de Proteção Social Básica - Fundo Nacional de Assistência Social		Nº do contrato: 1026164-22 / 0		60,67% (mês)					
Empreendimento: Construção de Centro de Convivência									
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	RS	UNITARIO	TOTAL	*Fonte	Código SINAPI	COM Desoneração
1.7.5	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM, COMPRIMENTO 6 M (COM COLOCACAO, INCLUSIVE RODAFORRO EM PVC E ENTARUGAMENTO EM MADEIRA)	M2	260,80		95,93	25.018,54			composição sinapi
1.7.6	PILAR DE MADEIRA NAO APARELHADA *15 X 15* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO (SUPORTE CAIXA DAGUA)	M	17,40		55,57	966,92		35275	
1.8	PAVIMENTAÇÃO								
1.8.1	BASE PARA PAVIMENTACAO COM BRITA GRADUADA, INCLUSIVE COMPACTACAO	M3	12,15		91,51	1.111,85		73710	
1.8.2	LASTRO DE CONCRETO, E = 5 CM, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS LANÇAMENTO E ADENSAMENTO.	M2	242,95		25,54	6.204,94		95241	
1.8.3	REGULARIZAÇÃO DE CONTRA-PISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA, ESPESSURA 2CM.	M2	242,95		30,01	7.290,93		87620	
1.8.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÉS DE DIMENSÕES 45X45 CM.	M2	242,95		34,88	8.474,10		87251	
1.8.5	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO GRÉS DE DIMENSÕES 45X45CM.	M	193,70		6,06	1.173,82		88649	
1.8.6	SOLEIRA DE GRANITO, LARGURA 15CM, ESPESSURA 3CM, ASSENTADA SOBRE ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	M	13,50		65,18	879,93		84161	
1.9	REVESTIMENTO								
1.9.1	CHAPISCO, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA.	M2	970,00		3,69	3.579,30		87879	
1.9.2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M2	970,00		29,60	28.712,00		87529	
1.9.3	PEITORIL EM GRANITO, LARGURA DE 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M	26,00		90,08	2.342,08		84088	
1.10	PINTURA								
1.10.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M2	970,00		13,33	12.930,10		88489	
1.10.2	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M2	44,94		19,66	883,52		73739/001	
1.11	INSTALAÇÕES ELÉTRICA/TELEFÔNICA/LÓGICA/ALARME/CFTV/SPDA								
1.11.1	CAIXA METÁLICA OCTOGONAL FUNDO MÓVEL 4X4"	UN	39,00		9,24	360,36		92865	
1.11.2	CAIXA METÁLICA QUADRADA 4X4"	UN	14,00		16,52	231,28		92871	
1.11.3	CAIXA METÁLICA RETANGULAR 2X4"	UN	140,00		13,38	1.873,20		92868	
1.11.4	ELETRODUTO PVC CORRUGADO / CANAFLEX 2 1/2" - 75mm	M	20,00		11,43	228,60		2446	
1.11.5	ELETRODUTO PVC CORRUGADO / CANAFLEX 2" - 60mm	M	50,00		11,43	571,50		2446	
1.11.6	ELETRODUTO PVC CORRUGADO / CANAFLEX 1 1/2" - 50mm	M	20,00		10,41	208,20		91856	
1.11.7	ELETRODUTO / MANGUEIRA LISA 3/4" - 25mm	M	600,00		9,22	5.532,00		91863	
1.11.8	FIO P/ TELEFONE - CI 50 2 CI-50-2	M	100,00		12,94	1.294,00		73768/004	
1.11.9	FIO DE COBRE FLEXÍVEL COM ISOLAMENTO PARA 750V 2.5 mm²	M	1.000,00		3,68	3.680,00		91926	
1.11.10	FIO DE COBRE FLEXÍVEL COM ISOLAMENTO PARA 750V 4.0 mm²	M	150,00		5,18	777,00		91928	
1.11.11	FIO DE COBRE FLEXÍVEL COM ISOLAMENTO PARA 750V 6.0 mm²	M	200,00		6,18	1.236,00		91930	
1.11.12	FIO DE COBRE FLEXÍVEL EPRXLPE 90°C 35.0 mm²	M	80,00		21,81	1.744,80		92986	
1.11.13	INTERRUPTOR SIMPLES 1 TECLA COM ESPELHO 2X4"	UN	15,00		24,05	360,75		91953	
1.11.14	CONJ. DE 2 INTERRUPTORES SIMPLES COM ESPELHO 2X4"	UN	2,00		38,04	76,08		91959	
1.11.15	CONJ. DE 3 INTERRUPTORES SIMPLES COM ESPELHO 2X4"	UN	1,00		52,05	52,05		91967	

ORÇAMENTO ART/RRT Nº: RRT Nº 5637576

BDI COM Desoneração: 26,46%

Tomador: Município de Francisco Beltrão - Paraná

DATA BASE: fevereiro-2017

Encargos sociais a/ m.o.

Programa: Programa de Proteção Social Básica - Fundo Nacional de Assistência Social

Nº do contrato: 1026164-22 / 0

88,33% (hora)

Empreendimento: Construção de Centro de Convivência

416.153,41

50,67% (mês)

ITEM	UNID.	QUANT.	RS	UNITARIO	TOTAL		Fonte	Código Desoneração	SINAPI	COM
					RS	UNITARIO				
1.11.16	UN	1,00	29,86	29,86	29,86	91955				
1.11.17	UN	1,00	36,60	36,60	36,60	91956				
1.11.18	UN	10,00	72,15	72,15	721,50	74041/001				
1.11.19	UN	22,00	78,66	78,66	1.730,52	73953/002				
1.11.20	UN	6,00	26,38	26,38	158,28	38769				
1.11.21	UN	1,00	64,19	64,19	64,19	12245				
1.11.22	UN	14,00	25,37	25,37	355,18	92000				
1.11.23	UN	1,00	30,79	30,79	30,79	91997				
1.11.24	UN	5,00	39,73	39,73	198,65	91993				
1.11.25	UN	1,00	752,55	752,55	752,55	74131/007				
1.11.26	UN	1,00	287,73	287,73	287,73	83369				
1.11.27	UN	10,00	26,59	26,59	265,90	72337				
1.11.28	UN	15,00	30,58	30,58	458,70	91990				
1.11.29	UN	78,00	28,85	28,85	2.250,30	91996				
1.11.30	UN	11,00	30,58	30,58	336,38	91990				
1.11.31	UN	18,00	23,45	23,45	422,10	72263				
1.11.32	UN	4,00	182,32	182,32	729,28	83446				
1.11.33	M	150,00	25,71	25,71	3.856,50	72253				
1.11.34	M	87,00	36,64	36,64	3.187,68	72254				
1.11.35	UN	4,00	31,97	31,97	127,88	72315				
1.11.36	UN	4,00	17,49	17,49	69,96	72262				
1.11.37	UN	20,00	10,08	10,08	201,60	73767/001				
1.11.38	UN	5,00	23,45	23,45	117,25	72263				
1.11.39	UN	12,00	3,47	3,47	41,64	11976				
1.11.40										
1.11.40.1	UN	1,00	430,46	430,46	430,46	74130/006				
1.11.40.2	UN	1,00	112,40	112,40	112,40	74130/004				
1.11.40.3	UN	3,00	112,40	112,40	337,20	74130/004				
1.11.40.4	UN	1,00	78,80	78,80	78,80	74130/003				
1.11.40.5	UN	3,00	78,80	78,80	236,40	74130/003				
1.11.40.6	UN	9,00	17,19	17,19	154,71	74130/001				
1.11.40.7	UN	1,00	69,09	69,09	69,09	93662				
1.11.40.8	UN	1,00	127,66	127,66	127,66	1062				
1.11.40.9	UN	4,00	182,32	182,32	729,28	83446				
1.11.40.10	UN	1,00	866,01	866,01	866,01	73783/006				
1.11.40.11	UN	1,00	226,83	226,83	226,83	39687				
1.11.40.12	UN	1,00	283,54	283,54	283,54	72287				
1.12										

ORÇAMENTO ART/RRT Nº: RRT Nº 5637576

BDI COM Desoneração: 26,46%

Tomador: Município de Francisco Beltrão - Paraná

DATA BASE: fevereiro-2017

Programa: Programa de Proteção Social Básica - Fundo Nacional de Assistência Social

Nº do contrato: 1026164-22 / 0

Empreendimento: Construção de Centro de Convivência

ITEM	UNID.	QUANT.	R\$		*Fonte	Código Desoneração	SINAPI	COM
			UNITARIO	TOTAL				
1.12.1				416.153,41				
ESGOTO E ÁGUAS PLUVIAIS								
1.12.2	UN	1,00	497,06	497,06		83450		
ESGOTO - CAIXAS DE PASSAGEM								
1.12.3	UN	1,00	261,03	261,03		74051/001		
CAIXA DE INSPEÇÃO ESGOTO SIMPLES CE - 80X80CM								
1.12.4	UN	2,00	263,39	526,78		74166/001		
CAIXA DE GORDURA CG 60X60 CM								
1.12.5								
CAIXA DE INSPEÇÃO DE ESGOTO SIFONADA CES- 60X60 CM								
1.12.6	UN	5,00	37,50	187,50		11712		
ESGOTO - PVC ACESSÓRIOS								
1.12.7	UN	8,00	18,43	147,44		86882		
CAIXA SIFONADA 150X150X50								
1.12.8	UN	3,00	18,43	55,29		86882		
SIFÃO DE COPO P/ PIA E LAVATÓRIO 1" - 1/2"								
1.12.9	UN	1,00	10,55	10,55		86883		
SIFÃO DE COPO P/ PIA E LAVATÓRIO 1" - 2"								
1.12.10	UN	3,00	10,55	31,65		86883		
SIFÃO FLEXÍVEL C/ ADAPTADOR 1 1/2" - 1 1/2"								
1.12.11	UN	8,00	6,83	54,64		86879		
SIFÃO FLEXÍVEL P/ MICTÓRIO - 1. 1/4" - 2"								
1.12.12	UN	1,00	6,83	6,83		86879		
VÁLVULA P/ LAVATÓRIO E TANQUE 1"								
1.12.13	UN	1,00	2,96	2,96		6152		
VÁLVULA P/ PIA 1"								
1.12.14								
VÁLVULA P/ TANQUE 1 1/2"								
1.12.15	UN	1,00	31,06	31,06		1965		
ESGOTO - PVC ESGOTO								
1.12.16	UN	7,00	7,85	54,95		10765		
CURVA 45 LONGA 100MM								
1.12.17	UN	1,00	21,62	21,62		10767		
CURVA 45 LONGA 50MM								
1.12.18	UN	2,00	31,06	62,12		1965		
CURVA 45 LONGA 75MM								
1.12.19	UN	2,00	3,59	7,18		1967		
CURVA 45 LONGA 150MM								
1.12.20	UN	1,00	9,67	9,67		89728		
CURVA 90 CURTA 40MM								
1.12.21	UN	4,00	17,87	71,48		3659		
CURVA 90 CURTA 100 MM - 50 MM								
1.12.22	UN	5,00	55,78	278,90		20144		
JUNÇÃO SIMPLES 100 MM - 100 MM								
1.12.23	UN	2,00	13,92	27,84		20141		
JUNÇÃO SIMPLES 50 MM - 50 MM								
1.12.24	M	34,56	54,38	1.879,37		89714		
TUBO PVC PONTA-BOLSA C/ VIOLA 100 MM - 4"								
1.12.25	M	45,73	28,48	1.302,39		89712		
TUBO PVC PONTA-BOLSA C/ VIOLA 50 MM - 2"								
1.12.26	M	6,03	19,40	116,98		89711		
TUBO RÍGIDO C/ PONTA E BOLSA SOLDÁVEL 40 MM								
1.12.27	M	38,95	64,81	2.524,35		89580		
TUBO RÍGIDO C/ PONTA LISA 150 MM - 6"								
1.12.28	M	5,00	54,57	272,85		89512		
TUBO RÍGIDO C/ PONTA LISA 100 MM - 4"								
1.12.29	M	7,20	17,64	127,01		89508		
TUBO RÍGIDO C/ PONTA LISA 40 MM								
1.12.30	M	4,36	24,05	104,86		89509		
TUBO RÍGIDO C/ PONTA LISA 50 MM - 2"								
1.12.31								
TUBO RÍGIDO C/ PONTA LISA 50 MM - 2"								
1.12.32	UN	1,00	1.666,84	1.666,84		95463		
ESGOTO - UNIDADES DE TRATAMENTO								
1.12.33	UN	1,00	1.882,87	1.882,87		74198/002		
FOSSA SEPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO, CONFORME PROJETO HIDROSSANITARIO								
1.12.34	UN	3,00	6,04	18,12		11731		
SUMIDOURO EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO								
1.12.35	UN	3,00	10,65	31,95		89495		
PLUVIAL - PVC ACESSÓRIOS								
1.12.36	UN							
GRELHA QUADR. P/ RALO DE TERRAÇO - CX. SIFO. - 100 MM								
1.12.37	UN							
RALO CORPO CAIXA SECA - 100X100X40MM								
1.12.38	UN							
PLUVIAL - AGUAS PLUVIAIS								



ORÇAMENTO ART/RRT Nº: RRT Nº 5637576		BDI COM Desoneração: 26,46%		Encargos sociais s/ m.o				
Tomador: Município de Francisco Beltrão - Paraná		DATA BASE: fevereiro-2017		86,33% (hora)				
Programa: Programa de Proteção Social Básica - Fundo Nacional de Assistência Social		Nº do contrato: 1026164-22 / 0		50,67% (mês)				
Empreendimento: Construção de Centro de Convivência								
ITEM	UNID.	QUANT.	R\$ UNITARIO	R\$ TOTAL	*Fonte	Código Desoneração	SINAPI	COM
1.12.39				416.153,41				
1.12.40	UN	5,00	197,01	985,05		72286		
1.12.41	UN	5,00	10,65	53,25		89495		
1.12.42	UN	2,00	31,60	63,20		89748		
1.12.43	UN	2,00	55,78	111,56		20144		
1.12.44	M	120,00	54,38	6.525,60		89714		
1.12.45								
1.12.46								
1.12.2								
1.12.2.1	UN	1,00	34,25	34,25		90371		
1.12.2.2	UN	1,00	19,47	19,47		6031		
1.12.2.3	UN	1,00	23,46	23,46		1427		
1.12.2.4	UN	4,00	3,53	14,12		3522		
1.12.2.5	M	0,28	7,66	2,14		9859		
1.12.2.6	UN	2,00	6,44	12,88		89383		
1.12.2.7	UN	7,00	8,93	62,51		89362		
1.12.2.8	UN	1,00	14,52	14,52		89425		
1.12.2.9	M	36,92	9,36	345,57		89402		
1.12.2.10	UN	1,00	78,19	78,19		6013		
1.12.2.11	UN	9,00	63,87	574,83		6005		
1.12.2.12	UN	1,00	86,42	86,42		11750		
1.12.2.13	UN	7,00	2,96	20,72		6140		
1.12.2.14	UN	7,00	29,04	203,28		86886		
1.12.2.15	UN	7,00	8,41	58,87		86884		
1.12.2.16	UN	22,00	8,93	196,46		89362		
1.12.2.17	UN	9,00	14,52	130,68		89425		
1.12.2.18	M	140,75	9,36	1.317,42		89402		
1.12.2.19	UN	20,00	8,60	172,00		89440		
1.12.2.20	UN	1,00	939,41	939,41		88503		
1.12.2.21								
1.12.2.22								
1.12.2.23								
1.12.2.24								
1.12.2.25								
1.12.2.26								
1.12.2.27								
1.13								

ORÇAMENTO ART/RRT Nº: RRT Nº 5637576		BDI COM Desoneração: 26,46%		Encargos sociais s/ m.o						
Tomador: Município de Francisco Beltrão - Paraná		DATA BASE: fevereiro-2017		88,33% (hora)						
Programa: Programa de Proteção Social Básica - Fundo Nacional de Assistência Social		Nº do contrato: 1026164-22 / 0		50,67% (mês)						
Empreendimento: Construção de Centro de Convivência										
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$	UNITARIO	TOTAL	*Fonte	Código Desoneração	SINAPI	COM
1.13.1	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	5,00	312,15		1.560,75		86903		
1.13.2	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00	123,63		247,26		86904		
1.13.3	BANCA/PIA DE AÇO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLA, DE *0,55 X 1,20* M	UN	1,00	179,95		179,95		1746		
1.13.4	TANQUE DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 18L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	444,72		444,72		86874		
1.13.5	PRESMATIC MICTORIO CROMADO 1/2"	UN	3,00	139,33		417,99		36796		
1.13.6	TORNEIRA DE PIA DE COZINHA 25 MM - 1/2"	UN	1,00	85,84		85,84		86910		
1.13.7	TORNEIRA DE TANQUE DE LAVAR 25MMX 3/4"	UN	1,00	35,47		35,47		86914		
1.13.8	TORNEIRA DE LAVATÓRIO 25 MM - 1/2"	UN	5,00	75,09		375,45		86915		
1.13.9	VASO SANITARIO C/ CX. ACOPLADA 1/2"	UN	5,00	436,92		2.184,60		86988		
1.13.10	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	5,00	27,15		135,75		377		
1.13.11	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA, COM ASSENTO	UN	2,00	706,77		1.413,54		36520		
1.13.12	MICTORIO SIFONADO DE LOUCA BRANCA COM PERTENCES, COM REGISTRO DE PRESSAO 1/2" COM CANOPLA CROMADA ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO PARA FIXACAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,00	570,33		1.710,99		74234/001		
1.13.13	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAJO	UN	7,00	77,28		540,96		37400		
1.13.14	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML	UN	7,00	74,23		519,61		11758		
1.13.15	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UN	7,00	77,28		540,96		37401		
1.13.16	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 40CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM (PUXADOR)	UN	2,00	165,16		330,32		36218		
1.13.17	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 80 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN	4,00	204,84		819,36		36080		
1.13.18	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 70 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN	5,00	189,37		946,85		36220		
1.14	INCENDIO									
1.14.1	EXTINTOR DE INCENDIO 2-A-20-B-C, COM SINALIZAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,00	164,94		494,82		73775/001		
1.14.2	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA 2X9W COM LÂMPADA FLUORESCENTE COM AUTONOMIA DE 2:30H SEM INTERRUPÇÕES	UN	5,00	26,75		133,75		38774		
1.14.3	SINALIZAÇÃO DE "SAÍDA DE EMERGÊNCIA", FOTOLUMINESCENTE, ESPECIFICAÇÃO NO PROJETO DE PREVENÇÃO INCENDIO	UN	5,00	38,75		193,75		37559		
1.14.4	PLACA MT, PVC ADESIVADO, ESPECIFICAÇÃO NO PROJETO DE PREVENÇÃO INCENDIO	UN	1,00	53,77		53,77		37560		
1.14.5	PLACA M2, PVC ADESIVADO, ESPECIFICAÇÃO NO PROJETO DE PREVENÇÃO INCENDIO	UN	1,00	53,77		53,77		37560		
1.14.6	BARRA ANTIPANICO DUPLA, CEGA LADO OPOSTO, COR CINZA	PAR	2,00	1.257,51		2.515,02		39821		
1.14.7	SINALIZAÇÃO INDICANDO A LOCALIZAÇÃO DO AVISADOR SONORO VISUAL, ESPECIFICAÇÃO NO PROJETO	UN	1,00	16,33		16,33		37557		
1.14.8	SINALIZAÇÃO DE "ACIONADOR DE ALARME DE INCÊNDIO", FOTOLUMINESCENTE, INDICA A LOCALIZAÇÃO DOS ACIONADORES DO ALARME, ESPECIFICAÇÃO NO PROJETO DE PREVENÇÃO INCENDIO	UN	1,00	27,32		27,32		37539		

ORÇAMENTO ART/RRT Nº: RRT Nº 5637576

Tomador: Município de Francisco Beltrão - Paraná

BDI COM Desoneração: 26,46%

DATA BASE: fevereiro-2017

Encargos sociais s/ m. o.

Nº do contrato: 1026164-22 / 0

Programa: Programa de Proteção Social Básica - Fundo Nacional de Assistência Social

88,33% (hora)

Empreendimento: Construção de Centro de Convivência

50,67% (mês)

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$		*Fonte	Código Desoneração	SINAPI	COM
				UNITARIO	TOTAL				
					416.153,41				
1.14.9	SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA INSTALADA EM PORTAS EQUIPADAS COM BARRAS ANTIPÂNICO, "APERTE E EMPURRE" FOTOLUMINESCENTE, ESPECIFICAÇÃO NO PROJETO DE PREVENÇÃO INCENDIO	UN	4,00	16,33	65,32		37557		
1.14.10	DETECTOR DE FUMAÇA PONTUAL	UN	5,00	59,55	297,75		72339		
1.14.11	CENTRAL DE DETECÇÃO E ALARME, COMPLETA, ESPECIFICAÇÃO NO PROJETO DE PREVENÇÃO INCENDIO.	UN	1,00	1.424,99	1.424,99		74052/005		
1.14.11.1	CONSTRUÇÃO DE CENTRAL DE GAS, ESPECIFICAÇÃO EM DETALHE NO PROJETO PREVENÇÃO INCENDIO.								
1.14.11.2	PAREDE EM CONCRETO ARMADO								
1.14.11.3	FORMAS MANUSEÁVEIS PARA PAREDES DE CONCRETO MOLDADAS IN LOCO, DE EDIFICAÇÕES DE PAVIMENTO ÚNICO	M2	5,26	15,92	83,74		91004		
1.14.11.4	ARMAÇÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA EM PAREDES DE EDIFICAÇÕES TERREAS OU DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, TELA Q-92.	KG	3,89	8,28	32,21		91594		
1.14.11.5	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2:3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM	M3	0,39	376,40	146,80		94965		
1.14.11.6	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS.	M3	0,39	212,54	82,89		92873		
1.14.11.7	LAJE EM CONCRETO ARMADO								
1.14.11.8	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM.	M2	5,04	28,01	141,17		92267		
1.14.11.9	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6.3 MM - MONTAGEM	KG	6,26	9,72	60,85		92785		
1.14.11.10	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM - MONTAGEM	KG	0,35	11,46	4,01		92784		
1.14.11.11	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2:3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM	M3	0,25	376,40	94,10		94965		
1.14.11.12	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS.	M3	0,25	212,54	53,14		92873		
1.14.11.13	CHAPISCO, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA.	M2	10,30	3,69	38,01		87879		
1.14.11.14	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M2	10,30	29,60	304,88		87529		
1.14.11.15	BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COM BRITA GRADUADA, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M3	0,03	91,51	2,75		73710		
1.14.11.16	PISO EM CONCRETO ARMADO, 20MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 10 CM.	M2	0,64	91,39	58,49		72183		
1.14.11.17	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16"	M2	0,95	296,26	281,45		73932/001		
1.14.11.18	PORTA EM FERRO PARA ABRIGO DE MEDIDORES E BOTOJES, DE ABRIR, COM GUARNICOES	M2	1,08	453,32	489,59		73933/004		
1.14.11.19	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA, INTERNO E EXTERNO, DUAS DEMÃOS.	M2	10,30	13,33	137,30		88489		
1.14.11.20	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	M2	4,06	30,59	124,20		73924/002		
1.14.11.21	PLACA DE SINALIZAÇÃO, FOTOLUMINESCENTE, ESPECIFICAÇÃO NO PROJETO DE PREVENÇÃO PAVIMENTAÇÃO EXTERNA	UN	2,00	38,75	77,50		37559		
1.15	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X10 CM, ESPESSURA 6 CM.	M2	35,16	73,54	2.585,67		92396		
1.15.2	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 14 CM BASE X 30 CM ALTURA.	M	29,30	32,59	954,89		94265		
1.16	SERVIÇOS FINAIS								
1.16.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	266,90	3,04	811,38		9537		
1.16.2	LETRA DE AÇO INOX NO22 ALT=20CM FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	26,00	73,30	1.905,80		10853		

ORÇAMENTO ART/RRT Nº: RRT Nº 5637576

Tomador: Município de Francisco Beltrão - Paraná

BDI COM Desoneração: 26,46%

DATA BASE: fevereiro-2017

Programa: Programa de Proteção Social Básica - Fundo Nacional de Assistência Social

Nº do contrato: 1026164-22 / 0

Empreendimento: Construção de Centro de Convivência

ITEM	UNID.	QUANT.	R\$ UNITARIO	R\$ TOTAL	*Fonte	Código Desoneração	SINAPI	COM
				416.153,41				
				TOTAL				
				416.153,41				

terça-feira, 2 de maio de 2017

DATA

Responsável Técnico de(o)(a) Município de Francisco Beltrão - Paraná  
Carimbo e Assinatura

*Liziane K. T. Behne*  
**Liziane K. T. Behne**  
Arquiteta e Urbanista  
CAU nº A38086-5



Nº do contrato: 1026164-22 / 0

Tomador: Município de Francisco Beltrão - Paraná

Empreendimento: Construção de Centro de Convivência

Programa: Programa de Proteção Social Básica - Fundo Nacional de Assistência Social

Identifique o tipo de obra:	1	Informe a base de cálculo do ISSQN.
Construção de edifícios:	1	
		( X ) Sobre os serviços. Sobre a mão-de-obra.
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 13161/2015.
		SEM Desoneração. X COM Desoneração.

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%	3,11%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%	0,80%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%	1,23%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%	6,72%
I1: PIS e COFINS				3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				2,00%
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 13161/15 - Desoneração)				4,50%

1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
20,43%	22,12%	25,00%

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	20,43%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	26,46%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$\text{BDI - SEM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$$

$$\text{BDI - COM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$$

**Declaro que a alternativa adotada é COM Desoneração e que esta é a mais adequada para a Administração Pública.**

Responsável Técnico de(o)a Município Tal  
Carimbo e Assinatura

**Liziane K.T. Behne**  
Arquiteta e Urbanista  
CAU nº A38086-5

Prefeito Municipal (ou Tomador)  
Carimbo e Assinatura


**CAU/BR**

 Conselho de Arquitetura  
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

**RRT SIMPLES**  
**Nº 0000005637576**  
**INICIAL**  
**INDIVIDUAL**


Documento válido somente se acompanhado do comprovante de pagamento

Lei nº 12.227 de 24 de dezembro de 2010

Art. 4º - RRT será afetada

no CAU/BR. Não será

jurídica. Art. 5º -

pelo

Art. 6º -

Art. 7º -

Art. 8º -

Art. 9º -

Art. 10º -

Art. 11º -

Art. 12º -

Art. 13º -

Art. 14º -

Art. 15º -

Art. 16º -

Art. 17º -

Art. 18º -

Art. 19º -

Art. 20º -

Art. 21º -

Art. 22º -

Art. 23º -

Art. 24º -

Art. 25º -

Art. 26º -

Art. 27º -

Art. 28º -

Art. 29º -

Art. 30º -

Art. 31º -

Art. 32º -

Art. 33º -

Art. 34º -

Art. 35º -

Art. 36º -

Art. 37º -

Art. 38º -

Art. 39º -

Art. 40º -

Art. 41º -

Art. 42º -

Art. 43º -

Art. 44º -

Art. 45º -

Art. 46º -

Art. 47º -

Art. 48º -

Art. 49º -

Art. 50º -

Art. 51º -

Art. 52º -

Art. 53º -

Art. 54º -

Art. 55º -

Art. 56º -

Art. 57º -

Art. 58º -

Art. 59º -

Art. 60º -

Art. 61º -

Art. 62º -

Art. 63º -

Art. 64º -

Art. 65º -

Art. 66º -

Art. 67º -

Art. 68º -

Art. 69º -

Art. 70º -

Art. 71º -

Art. 72º -

Art. 73º -

Art. 74º -

Art. 75º -

Art. 76º -

Art. 77º -

Art. 78º -

Art. 79º -

Art. 80º -

Art. 81º -

Art. 82º -

Art. 83º -

Art. 84º -


**1. RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Nome: LIZIANE KARLA TESTON BEHNE

Registro Nacional: A38086-5

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

**2. DADOS DO CONTRATO**

Contratante: MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO

Documento de identificação: 77816510000166

Contrato: 00

Valor Contrato/Honorários: R\$ 0,00

Tipo de Contratante: Órgão Público

Celebrado em: 04/04/2017

Data de Início: 03/05/2017

Previsão de término: 31/07/2017

Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

**3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO**

RUA FELICE MANFROI

Nº: 00

Complemento:

Bairro: PINHEIRINHO

UF: PR CEP: 85606080

Cidade: FRANCISCO BELTRÃO

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0

Longitude: 0

**4. ATIVIDADE TÉCNICA**

Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico

Quantidade: 266,90

Unidade: m²

Atividade: 1.7.3 - Orçamento

Quantidade: 266,90

Unidade: m²

Após conclusão das atividades técnicas, o profissional deve apresentar a seguinte declaração:

(Assinatura e rubrica do profissional)

**5. DESCRIÇÃO**

RRT REFERENTE A PROJETO ARQUITETÔNICO E ORÇAMENTO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA NO BAIRRO JÚPITER SITUADO A RUA FELICE MANFROI

**6. VALOR**

Total Pago: R\$ 0,00

Atenção: Este item é preenchido automaticamente pelo SIGCAU após a identificação do pagamento pela responsabilidade técnica. Para comprovação deste documento é necessária a apresentação do respectivo comprovante de pagamento.



**CAU/BR** Conselho de Arquitetura  
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

**RRT SIMPLES**  
Nº 0000005637576  
INICIAL  
INDIVIDUAL



### 7. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

_____	de	_____	de	_____
Local		Dia		Mês
_____		_____		_____
MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO		LIZIANE KARLA TESTON BEHNE		CPF: 026.418.709-16
Documento de identificação: 77816510000166				





**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil**

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT  
AUTENTICIDADE ELETRÔNICA DE RRT

**RRT SIMPLES**  
**0000005637576**

Responsável Técnico: LIZIANE KARLA TESTON BEHNE

ATIVIDADES

Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico  
Quantidade: 266,90  
Unidade: m²

Atividade: 1.7.3 - Orçamento  
Quantidade: 266,90  
Unidade: m²

CONTRATO

Contratante: MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO  
CNPJ: 778.165.100-00  
Valor: R\$ 0,00  
Data de início: 03/05/2017  
Data de fim: 31/07/2017  
Ação institucional:  
Observação:

ENDEREÇO DO CONTRATO

RUA FELICE MANFROI  
Nº: 00  
Complemento:  
Bairro: PINHEIRINHO  
UF: PR  
CEP: 85606080  
Cidade: FRANCISCO BELTRÃO  
Latitude: 0  
Longitude: 0

PAGAMENTO

Número do boleto: 7035644  
Sacado: MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO  
Situação: Pago

Declaramos a autenticidade das informações contidas neste documento registrado no Sistema de Informação e Comunicação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - SICCAU.

Livro Nº 2

Registro Geral

2º OFÍCIO

MTRICULA  
28.558FOLHA  
01

Registro de Imóveis

Comarca de Francisco Beltrão

ESTADO DO PARANÁ

**DATA: 04/12/2012. Protocolo n.º 64.355. Lote Urbano n.º 06-Z da Quadra n.º 1.357** (sem nº). (trezentos e cinquenta e sete), subdivisão do Lote n.º 06-Z da gleba 59-FB, do Patrimônio de Francisco Beltrão - PR, da Colônia Missões, situado no bairro Pinheirinho, nesta cidade e comarca de Francisco Beltrão-Pr, 2ª CIRCUNSCRIÇÃO, com a área total de 602,27m<sup>2</sup> (SEISCENTOS E DOIS METROS E VINTE E SETE DECIMETROS QUADRADOS), conforme memorial descritivo assinado pelo Eg.º Agr.º Milton Rogério Seifert, inscrito no CREA sob n.º 25554-D/Pr., ART n.º 20114682153, quitada, aprovada pelo Departamento de Urbanismo da Prefeitura Municipal local (IPPUB) - processo n.º 790/2011, através do arquiteto Dalcy Salvati, de acordo com o DECRETO MUNICIPAL n.º 475/2011, contendo o referido imóvel os seguintes limites e confrontações: NORDESTE: medindo 2,77m, confronta com a Rua Maracá. Medindo 28,87m, confronta com a Rua Maracá; SUDESTE: Medindo 19,63m, confronta com o lote 02 da mesma quadra; SUDOESTE: medindo 30,00m, confronta com o lote 03 da mesma quadra; NOOESTE: medindo 18,66m, confronta com a Rua Felice Manfredi. REGISTRO ANTERIOR: Matrícula n.º 26.424, fls.01, do Livro 02, deste 2º Ofício. PROPRIETÁRIOS: "TULIO LUIZ ZANCHET", brasileiro, casado com Marlene Neves Zanchet, ele advogado, ela do lar, portadores respectivamente das cédulas de identidades n.ºs 1.163.126-Pr e 1.129.630-Pr, ele inscrito no CPF/MP n.º 043.397.970-43, residentes e domiciliados à rua Jorge Sarwaiz, n.º 1685, Vila Maracanã, na cidade de Foz do Iguaçu - PR. O referido é verdade e dou fé. Francisco Beltrão, 26 de janeiro de 2012.

**DATA: 04/12/2012 R-1-M-26.558. Protocolo n.º 64.355. Integralização de Capital.** Nos termos do requerimento formulado pelo Sr. Tulio Luiz Zanchet e sua esposa, Sra. Marlene Neves Zanchet, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, portadores respectivamente das cédulas de identidades n.ºs 1.663.126-4-Pr e 1.658.606-Pr e CPFs n.ºs 043 397 970-49 e 004 579 849-99, residentes e domiciliados na rua Jorge Sarwaiz, 1685, ap.401, na cidade de Foz do Iguaçu-Pr, proprietários do presente imóvel, transferem o mesmo para fins de integralização de capital subscrito junto a empresa "MEZZOMONTE INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LIDA", pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Foz do Iguaçu-Pr, na Av. Paraná, 974, Vila Maracanã, CEP-85852-600, inscrita no CNPJ n.º 09.487.429/0001-72, com registro na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 31206140464, conforme primeira alteração do Contrato Social, registrado na Junta Comercial do Paraná, agência regional de Foz do Iguaçu-Pr, sob n.º 20124968358, em data de 04/07/2012. Valor integralizado R\$630,00 (seiscientos e trinta reais). Avaliado pela PM local em R\$90.000,00 (noventa mil reais).

TÍTULO REGISTRADO  
2º OFÍCIO



Livro Nº 2

MATRÍCULA

26.559

Registro Geral

FOLHA

01vº



2º OFÍCIO

Comarca de Francisco Beltrão

ESTADO DO PARANÁ

Recolhido ITBI no valor de R\$1.824,20, conforme guia de controle nº 27612-0. Guia do Funrejus nº 12015381230090100. O referido é verdade e dou fé. Francisco Beltrão, 04 de DEZEMBRO de 2012.

C. 4.312,00-VRC-R\$607,50

**R-2-26.559. Protocolo nº 72.926. Doação para fins Institucionais.** Nos Termos da Escritura Pública de Doação para fins Institucionais, lavrada no 1º Tabelionato de Notas desta cidade, às fls. 148/149/150/151/152/153 do livro nº 464-A, em data de 08 de MARÇO de 2.016, o imóvel da presente matrícula foi adquirido pelo Donatário **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO-PR**, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, Centro, nesta cidade e comarca de Francisco Beltrão-PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.816.510/0001-66, no ato representada por seu prefeito em exercício - ANTONIO CANTELMO NETO, brasileiro, casado, portador da CLRG nº 3.299.859-3-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 589.090.799-91, residente e domiciliado na rua Argentina, 861, bairro Vila Nova, nesta cidade de Francisco Beltrão-PR, devidamente autorizada pelo termo de Posse de cargo de Prefeito, lavrado aos 01/01/2013, a qual fica cópia autenticada arquivada no 1º Tabelionato de notas às fls. 122, no livro nº 006 - Registro de Documentos Diversos., por Doação feita da empresa MEZZOMONTE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Foz do Iguaçu-PR, a rua Jorge Sanwais, nº 1685, Apt. 401, Vila Maracanã, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.407.429/0001-72, no ato representada por seu procurador Sr. FABIANO MELLO CAMPEÃO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CLRG nº 5.870.253-SESP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 781.802.607/04, residente e domiciliado na Travessa Frei Deodato, nº 130, Apto 501, centro, nesta cidade de Francisco Beltrão-PR, conforme procuração pública lavrada no 2º Tabelionato de notas de Foz do Iguaçu-PR, aos 23/02/2016 e 02/03/2016, às fls. 017 do livro 571-P, e às fls. 142, do livro nº 571-P., respectivamente, ambos ficam devidamente arquivadas no 1º Tabelionato de notas às fls. 041 à 044, do livro nº 54 - Registro de Procurações., OBS: O donatário está autorizado a efetivar a referida doação dos imóveis com fins institucionais na forma da Lei Municipal nº 4.180 de 12 de Maio de 2014 e Decreto nº 475/2011, os quais ficam devidamente arquivados no 1º Tabelionato de notas às fls. 012 à 016, do livro nº 11-Arquivo de Documentos Diversos. O valor declarado por seus representantes sobre o referido imóvel é de R\$720.225,00 sendo o valor rateado para cada lote o de R\$80.025,00. O donatário está imune do Recolhimento do ITCMD nos termos da Instrução SEFA-ITCMD, nº 01/89, artigo 4º, Inciso I, bem como imune do recolhimento do Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário - FUNREJUS, conforme artigo 150, inciso VI, alínea "a", da Constituição Federal e artigo 3º, inciso



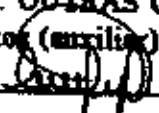
TÍTULO REGISTRADO  
2º OFÍCIO

Livro Nº 2  
MATRÍCULA  
26.559

Registro Geral  
FOLHA  
02



2º OFÍCIO Titular  
Dirceu Carneiro  
**Registro de Imóveis**  
Rua Ponta Grossa, 1777 - sala 62 - 8º andar  
Comarca de Francisco Beltrão  
ESTADO DO PARANÁ

VII, alínea "b", n.º 17, da Lei Estadual n.º 12.216, de 15 de julho de 1998, cuja redação lhe foi dada pelo artigo 1º da Lei Estadual n.º 12.604, de 02 de julho de 1999., Certidão da Vara do Trabalho sob n.º 2016.03.03-9179762e, Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual sob n.º 014360688-05, CND Municipal n.º 4485/2016, Certidão Negativa de Disponibilidade de Bens sob n.º 47fc.c1d4.244c.a99a.16a7.8074.9f85.1c7a.a9f9.8e03.8525.c46a.fce4.5928.0126.d5a2.27b7.1920.8ec5.76b5, Certidão Negativa para efeitos Cíveis emitida em 07/03/2016, Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União e abrangente inclusive as contribuições sociais sob n.º 8B57.4A93.3201.E533. **OUTRAS CONDIÇÕES** As constantes na escritura. Subscrito por Caroline Silva dos Santos (auxiliar). O referido é verdade e dou fé. Francisco Beltrão, 29 de MARÇO de 2.016.   
C: 4.312,00 VRC - R\$784,78

**TÍTULO REGISTRADO  
2º OFÍCIO**



Livro Nº 2

MATRÍCULA

26.568

Registro Geral

FOLHA

01



2º OFÍCIO

Registro de Imóveis

Comarca de Francisco Beltrão

ESTADO DO PARANÁ

**DATA: 26/12/2012. Protocolo n° 63.328. LOTE URBANO n° 01 LOTES DA QUADRA n° 1.357 (um mil, trezentos e cinquenta e sete), subdivisão do Lote n. 06-Z da gleba 59-FB, do Patrimônio de Francisco Beltrão - PR, da Colônia Missões, situado no bairro Pinheirinho, nesta cidade e comarca de Francisco Beltrão-Pr, 2ª CIRCUNSCRIÇÃO, com a área total de 420,00m<sup>2</sup> (QUATROCENTOS E VINTE MEIROS QUADRADOS), conforme memorial descritivo assinado pelo Egº Agrº Milton Rogério Seifert, inscrito no CREA sob.nº 25354-D/Pr., ART nº 20114682153, quitada, aprovado pelo Departamento de Urbanismo da Prefeitura Municipal local (IPPUB) - processo n. 790/2011, através do arquiteto Daley Salvati, de acordo com o DECRETO MUNICIPAL n. 475/2011, contendo o referido imóvel os seguintes limites e confrontações: NORDESTE: medindo 30,00m, confronta com o lote 01 da mesma quadra; SUDESTE: Medindo 14,00m, confronta com o lote 04 da mesma quadra; SUDOESTE: medindo 30,00m, confronta com o lote 05 da mesma quadra; NOROESTE: medindo 14,00m, confronta com a Rua Felice Mansfroi. REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 26.424, fls.01, do Livro 02, deste 2º Ofício. PROPRIETÁRIOS): "TULIO LUIZ ZANCHET", brasileiro, casado com Marlene Neves Zanchet, ele advogado, ela do lar, portadores respectivamente das cédulas de identidades nºs. 1.163.126-Pr e 1.129.630-Pr, ele inscrito no CPF/MEFº 043.397.970-43, residentes e domiciliados à rua Jorge Sarvaiz, n. 1685, Vila Maracanã, na cidade de Foz do Iguaçu - PR. O referido é verdade e dou fé. Francisco Beltrão, 26 de janeiro de 2.012.**

**DATA: 04/12/2012. R-1-M-26.568. Protocolo n° 64.355. Integralização de Capital. Nos termos do requerimento formulado pelo Sr. Tulio Luiz Zanchet e sua esposa, Sra. Marlene Neves Zanchet, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, portadores respectivamente das cédulas de identidades nºs. 1.663.126-4-Pr e 1.658.606-Pr e CPFs. nºs. 043.397.970-49 e 004.579.849-99, residentes e domiciliados na rua Jorge Sarvaiz, 1685, ep.401, na cidade de Foz do Iguaçu-Pr, proprietários do presente imóvel, transferem o mesmo para fins de integralização de capital subscrito junto a empresa "MEZZOMONTE INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA", pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Foz do Iguaçu-Pr, na Av. Paraná, 974, Vila Maracanã, CEP-85852-000, inscrita no CNPJ nº. 09.407.428/0001-72, com registro na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob.nº.31206140464, conforme primeira alteração do Contrato Social, registrado na Junta Comercial do Paraná, agência regional de Foz do Iguaçu-Pr, sob.nº.20124968359, em data de 06/07/2012. Valor integralizado R\$440,00 (quatrocentos e quarenta reais). Avaliado pela PM local em R\$58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais). Recolhido ITBI no valor de R\$1.200,20, conforme guia de controle**

TITULO REGISTRADO

2º OFÍCIO



Livro Nº 2

Registro Geral

MATRÍCULA

FOLHA

26.560

01vº



2º OFÍCIO

Comarca de Francisco Beltrão

ESTADO DO PARANÁ

nº 27613-8. Guia do Funrejus nº 12015381230090100. O referido é verdade e dou fé.  
Francisco Beltrão, 04 de DEZEMBRO de 2012.

C. 4.312,00-VRC-R\$607,50

**R-2-26.560. Protocolo nº 72.926. Doação para fins Institucionais.** Nos Termos da Escritura Pública de Doação para fins Institucionais, lavrada no 1º Tabelionato de Notas desta cidade, às fls. 148/149/150/151/152/153 do livro nº 464-A, em data de 08 de MARÇO de 2016, o imóvel da presente matrícula foi adquirido pelo Donatário **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO-PR**, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, Centro, nesta cidade e comarca de Francisco Beltrão-PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.816.510/0001-66, no ato representada por seu prefeito em exercício - ANTONIO CANTELMO NETO, brasileiro, casado, portador da CI.RG nº 3.299.859-3-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 589.090.799-91, residente e domiciliado na rua Argentina, 861, bairro Vila Nova, nesta cidade de Francisco Beltrão-PR, devidamente autorizada pelo termo de Posse de cargo de Prefeito, lavrado aos 01/01/2013, a qual fica cópia autenticada arquivada no 1º Tabelionato de notas às fls. 122, no livro nº 006 - Registro de Documentos Diversos., por Doação feita da empresa MEZZOMONTE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Foz do Iguaçu-PR, a rua Jorge Sanwais, nº 1685, Apt. 401, Vila Maracanã, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.407.429/0001-72, no ato representada por seu procurador Sr. FABIANO MELLO CAMPEÃO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI.RG nº 5.870.253-SESP/SC., inscrito no CPF/MF sob nº 781.802.607/04, residente e domiciliado na Travessa Frei Deodato, nº 130, Apto 501, centro, nesta cidade de Francisco Beltrão-PR., conforme procuração pública lavrada no 2º Tabelionato de notas de Foz do Iguaçu-PR, aos 23/02/2016 e 02/03/2016, às fls. 017 do livro 571-P, e às fls. 142, do livro nº 571-P., respectivamente, ambos ficam devidamente arquivadas no 1º Tabelionato de notas às fls. 041 à 044, do livro nº 54 - Registro de Procurações., OBS: O donatário está autorizado a efetivar a referida doação dos imóveis com fins institucionais na forma da Lei Municipal nº 4.180 de 12 de Maio de 2014 e Decreto nº 475/2011, os quais ficam devidamente arquivados no 1º Tabelionato de notas às fls. 012 à 016, do livro nº 11-Arquivo de Documentos Diversos. O valor declarado por seus representantes sobre o referido imóvel é de R\$720.225,00 sendo o valor rateado para cada lote o de R\$80.025,00. O donatário está imune do Recolhimento do ITCMD nos termos da Instrução SEFA-ITCMD, nº 01/89, artigo 4º, Inciso I, bem como imune do recolhimento do Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário - FUNREJUS, conforme artigo 150, inciso VI, alínea "a", da Constituição Federal e artigo 3º, inciso



REGISTRO DE IMÓVEIS  
2º OFÍCIO

Livro Nº 2

MTRICULA

26.560

Registro Geral

FOLHA

02



2º OFÍCIO

Titular  
Dirceu Carneiro

Registro de Imóveis

Rua Ponta Grossa, 1777 - sala 02 - 6º andar  
Comarca de Francisco Beltrão  
ESTADO DO PARANÁ

VII, alínea "b", n.º 17, da Lei Estadual n.º 12.216, de 15 de julho de 1998, cuja relação lhe foi dada pelo artigo 1º da Lei Estadual n.º 12.604, de 02 de julho de 1999., Certidão da Vara do Trabalho sob n.º 2016.03.03-9179762e, Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual sob n.º 014360688-05, Foi apresentada a CND Municipal, Certidão Negativa de Indisponibilidade de Bens sob n.º 47fe.c1d4.244c.a99a.16a7.8074.9f85.1c7a.a9f9.8e03.8525.c46a.fee4.5928.0126.d3a2.27b7.1920.8ec5.76b5, Certidão Negativa para efeitos Cíveis emitida em 07/03/2016, Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União e abrangente inclusive as contribuições sociais sob n.º 8B57.4A93.3201.E533. O referido e verdade e dou fê. Francisco Beltrão, 29 de MARÇO de 2.016. *Caroline Silva dos Santos*

C: 4.312,00 VRC - R\$784,78

TÍTULO REGISTRADO  
2º OFÍCIO



000056

Livro Nº 2  
MATRÍCULA  
26.561

Registro Geral  
FOLHA  
01



2º OFÍCIO  
Registro de Imóveis  
Comarca de Francisco Beltrão  
ESTADO DO PARANÁ

**DATA: 20/12/2012. Protocolo n° 632. LOJE URBANO n° 15 CINCO, da QUADRA n° 1.357 (com mil, trezentos e cinquenta e sete), subdivisão do Lote n. 06-Z da gleba 59-FB, do Patrimônio de Francisco Beltrão - PR, da Colônia Missões, situado no bairro Pinheirinho, nesta cidade e comarca de Francisco Beltrão-Pr, 2ª CIRCUNSCRIÇÃO, com a área total de 420,00m2 (QUATROCENTOS E VINTE MEIROS QUADRADOS), conforme memorial descritivo assinado pelo Eg. Agr. Milton Rogério Seifert, inscrito no CREA sob n° 25554-D/Pr., ART n° 20114682153, quitada, aprovado pelo Departamento de Urbanismo da Prefeitura Municipal local (PPUB) - processo n. 790/2011, através do arquiteto Dalcy Salvati, de acordo com o DECRETO MUNICIPAL n. 475/2011, contendo o referido imóvel os seguintes limites e confrontações: NORDESTE: medindo 30,00m, confronta com o lote 03 da mesma quadra; SUDESTE: Medindo 14,00m, confronta com o lote 05 da mesma quadra; SUDOESTE: medindo 30,00m, confronta com o lote 07 da mesma quadra; NOROESTE: medindo 14,00m, confronta com a Rua Felice Manfredi. REGISTRO ANTERIOR: Matrícula n° 26.424, fls.01, do Livro 02, desta 2º Ofício. PROPRIETÁRIOS: "TULIO LUIZ ZANCHET", brasileiro, casado com Marlene Neves Zanchet, ele advogado, ela do lar, portadores respectivamente das cédulas de identidades n°s 1.143.126-Pr e 1.129.630-Pr, ele inscrito no CPF/MF nº 043.397.970-43, residentes e domiciliados à rua Jorge Sarwaia, n. 1685, Vila Maracanã, na cidade de Foz do Iguaçu - PR. O referido é verdade e dou fé. Francisco Beltrão, 26 de janeiro de 2.012.**

**DATA: 04/12/2012. R-1-M-26.561. Protocolo n° 64.355. Integralização de Capital. Nos termos do requerimento formulado pelo Sr. Tulio Luiz Zanchet e sua esposa, Sra. Marlene Neves Zanchet, brasileiras, casados pelo regime de comunhão universal de bens, portadores respectivamente das cédulas de identidades n°s 1.663.126-4-Pr e 1.658.606-Pr e CPFs n°s 043.397.970-49 e 004.579.849-99, residentes e domiciliados na rua Jorge Sarwaia, 1685, ap.401, na cidade de Foz do Iguaçu-Pr, proprietários do presente imóvel, transferem o mesmo para fins de integralização de capital subscrito junto a empresa "MEZZOMONIE INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA", pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Foz do Iguaçu-Pr, na Av. Paraná, 974, Vila Maracanã, CEP-85852-000, inscrita no CNPJ n° 09.407.429/0001-72, com registro na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob n° 31206140464, conforme primeira alteração do Contrato Social, registrado na Junta Comercial do Paraná, agência regional de Foz do Iguaçu-Pr, sob n° 20124968350, em data de 06/07/2012. Valor integralizado R\$440,00 (quatrocentos e quarenta reais). Avaliado pela PM local em R\$58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais). Recolhido ITEI no valor de R\$1.200,20, conforme guia de controle**

TITULO REGISTRADO  
2º OFÍCIO





2º OFÍCIO

Livro Nº 2

Registro Geral

MATRÍCULA

FOLHA

26.561

01vº



Comarca de Francisco Beltrão

ESTADO DO PARANÁ

nº 27614-6. Guia do Funrejus nº 12015381230090100. O referido é verdade e dou fé.  
Francisco Beltrão, 04 de DEZEMBRO de 2012.

C. 4.312,00-VRC-R\$607,50

**R-2-26.561. Protocolo nº 72.926. Doação para fins Institucionais.** Nos Termos da Escritura Pública de Doação para fins Institucionais, lavrada no 1º Tabelionato de Notas desta cidade, às fls. 148/149/150/151/152/153 do livro nº 464-A, em data de 08 de MARÇO de 2.016, o imóvel da presente matrícula foi adquirido pelo Donatário **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO-PR**, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, Centro, nesta cidade e comarca de Francisco Beltrão-PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.816.510/0001-66, no ato representada por seu prefeito em exercício - ANTONIO CANTELMO NETO, brasileiro, casado, portador da CLRG nº 3.299.859-3-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 589.090.799-91, residente e domiciliado na rua Argentina, 861, bairro Vila Nova, nesta cidade de Francisco Beltrão-PR, devidamente autorizada pelo termo de Posse de cargo de Prefeito, lavrado aos 01/01/2013, a qual fica cópia autenticada arquivada no 1º Tabelionato de notas às fls. 122, no livro nº 006 - Registro de Documentos Diversos., por Doação feita da empresa **MEZZOMONTE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Foz do Iguaçu-PR, a rua Jorge Sanwais, nº 1685, Apt. 401, Vila Maracanã, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.407.429/0001-72, no ato representada por seu procurador Sr. **FABIANO MELLO CAMPEÃO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CLRG nº 5.870.253-SESP/SC., inscrito no CPF/MF sob nº 781.802.607/04, residente e domiciliado na Travessa Frei Deodato, nº 130, Apto 501, centro, nesta cidade de Francisco Beltrão-PR, conforme procuração pública lavrada no 2º Tabelionato de notas de Foz do Iguaçu-PR, aos 23/02/2016 e 02/03/2016, às fls. 017 do livro 571-P, e às fls. 142, do livro nº 571-P., respectivamente, ambos ficam devidamente arquivadas no 1º Tabelionato de notas às fls. 041 à 044, do livro nº 54 - Registro de Procurações., OBS: O donatário está autorizado a efetivar a referida doação dos imóveis com fins institucionais na forma da Lei Municipal nº 4.180 de 12 de Maio de 2014 e Decreto nº 475/2011, os quais ficam devidamente arquivados no 1º Tabelionato de notas às fls. 012 à 016, do livro nº 11-Arquivo de Documentos Diversos. O valor declarado por seus representantes sobre o referido imóvel é de R\$720.225,00 sendo o valor rateado para cada lote o de R\$80.025,00. O donatário está imune do Recolhimento do ITCMD nos termos da Instrução SEFA-ITCMD, nº 01/89, artigo 4º, Inciso I, bem como imune do recolhimento do Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário - FUNREJUS, conforme artigo 150, inciso VI, alínea "a", da Constituição Federal e artigo 3º, inciso



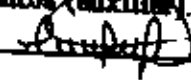
TÍTULO REGISTRADO  
2º OFÍCIO

Livro Nº 2  
MATRÍCULA  
26.581

Registro Geral  
FOLHA  
02



2º OFÍCIO Titular  
Dirceu Carneiro  
**Registro de Imóveis**  
Rua Ponta Grossa, 1777 - sala 82 - 6º andar  
Comarca de Francisco Beltrão  
ESTADO DO PARANÁ

VII, alínea "b", n.º 17, da Lei Estadual n.º 12.216, de 15 de julho de 1998, cuja redação lhe foi dada pelo artigo 1º da Lei Estadual n.º 12.664, de 02 de julho de 1999, Certidão da Vara do Trabalho sob n.º 2016.03.03-9179762e, Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual sob n.º 014360688-05, CND Municipal n.º 4488/2016, Certidão Negativa de Indisponibilidade de Bens sob n.º 47fc.e1d4.244c.a99a.16a7.8074.9f85.1e7a.a9f9.8e03.8525.c46a.fae4.5928.0126.d5a2.27b7.1920.8ec3.76b5, Certidão Negativa para efeitos Cíveis emitida em 07/03/2016, Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União e abrange inclusive as contribuições sociais sob n.º 8B57.4A93.3201.E533. **OUTRAS CONDIÇÕES:** As constantes na escritura. Subscrito por Caroline Silva dos Santos (auxiliar). O referido é verdade e dou fé. Francisco Beltrão, 29 de MARÇO de 2.016.   
C: 4.312,00 VRC - R\$784,78

**TITULO REGISTRADO**  
**2º OFÍCIO**



Código 010765 Lote

Nome LOTE 01 DA QUADRA 1357 - BAIRRO PINHEIRINHO

Detalhamento Lotes Urbanos

Categoria Terrenos

Grupo IMOVEIS

Subgrupo TERRENDOS

Descrição LOTE 01 DA QUADRA 1357, COM ÁREA DE 602,27 M2 - BAIRRO PINHEIRINHO - DECRETO 475/2011.

Plaqueta

SIM-AM 010765

Di. inclusão SIM-AM 11/04/2016

Natureza Bens Imóveis

Propriedade Próprio

Utilização Bens de Uso Especial

Data de aquisição 11/04/2016

Classe AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENDOS

Código	010766	Lote	
Nome	LOTE 03 DA QUADRA 1357 - BAIRRO PINHEIRINHO		
Detalhamento	Lotes Urbanos		
Categoria	Terrenos		
Grupo	IMOVEIS	Subgrupo	TERRENDOS
Natureza	Bens Imóveis	Natureza	Bens de Uso Especial
Propriedade	Próprio	Propriedade	Data de aquisição
Classe	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENDOS		
SIM-AM	010766	Plaqueta	
DT. inclusão SIM-AM	11/04/2016		
Utilização	Bens de Uso Especial		
Data de aquisição	11/04/2016		

Descrição  
LOTE 03 DA QUADRA 1357, COM ÁREA DE 420,00 M2 - BAIRRO PINHEIRINHO - DECRETO 475/2011.

Bem		Saldo anterior		Localidade anterior	Informações adicionais	Tombamento	Responsável	Cessão/Fusão	Imóvel	Inventário	Movimentação
Tela I		Tela II									
Código	Lote										
010767											
Nome	Plaqueta		SIM-AM		Dt. inclusão SIM-AM						
LOTE 05 DA QUADRA 1357 - BAIRRO PINHEIRINHO			010767		11/04/2016						
Detalhamento	Natureza		Utilização								
Lotes Urbanos	Bens Imóveis		Bens de Uso Especial								
Categoria	Propriedade		Data de aquisição								
Terrenos	Próprio		11/04/2016								
Grupo	Subgrupo		Classe								
IMOVEIS	TERRENDOS		AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENDOS								
Descrição	LOTE 05 DA QUADRA 1357, COM ÁREA DE 420,00 M2 - BAIRRO PINHEIRINHO - DECRETO 475/2011.										



000061